



000001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

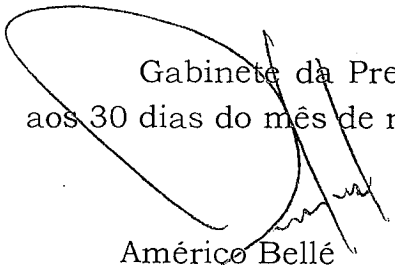
#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

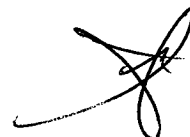
**Art. 2º** Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEMS  
Data: 04/12/2017  
Edição 1495 Página: 08





000002

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo nº 71

Capanema - PR, 24 de abril de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Clésio Nowicki

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR .

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 344.500,00(Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Respeitosamente,

Clésio Nowicki  
Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos



000003

## Município de Capanema - PR

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

#### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Clésio Nowicki

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem serviço necessário à manutenção básica de Automóveis e Caminhões pertencentes a frota do Município de Capanema - PR.

4.2. A quantidade constante no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir das contratações que esta municipalidade pretende realizar na validade da ata de registro de preços, porém, não se obrigando a administração a contratação total.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45933	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	700,00	UN	30,00	21.000,00
2	48589	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	700,00	UN	5,00	3.500,00
3	48590	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	300,00	UN	30,00	9.000,00
TOTAL						33.500,00
LOTE: 2 - Lote 002						



000004

**Município de Capanema - PR**

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45934	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	UN	40,00	28.000,00
2	48591	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	UN	10,00	7.000,00
3	48592	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	300,00	UN	30,00	9.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>44.000,00</b>
<b>LOTE: 3 - Lote 003</b>						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45935	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	UN	70,00	49.000,00
2	45936	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	UN	30,00	21.000,00
3	48593	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	300,00	UN	200,00	60.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>130.000,00</b>
<b>LOTE: 4 - Lote 004</b>						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45937	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	UN	70,00	49.000,00
2	45938	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	UN	40,00	28.000,00
3	48594	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	300,00	UN	200,00	60.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>137.000,00</b>
<b>Valor Total Estimado: R\$ 344.500,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais),</b>						

**6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**6.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

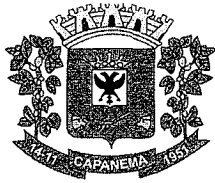
**a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





## Município de Capanema - PR

- b) **Discriminação dos serviços a serem executados;**
- c) **Local onde deverá ser executado o serviço;**
- d) **Prazo para entrega dos serviços;**
- e) **Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.**

**6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**6.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

**8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



000006

## Município de Capanema - PR

---

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiuzzi

Capanema, 24 de abril de 2018

**Clésio Nowicki**  
**Secretário Municipal de Viação,**  
**Obras e Serviços Urbanos**

**ORÇAMENTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
<b>LOTE 01 - AUTOMÓVEIS</b>					
1	45933- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700	30,00	21.000,00
2	48589 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700	5,00	3.500,00
3	48590 - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	300	30,00	9.000,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>				<b>33.500,00</b>	
<b>LOTE 02 - VANS</b>					
1	45934- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700	40,00	28.000,00
2	48591 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700	10,00	7.000,00
3	48592 - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	UN	300	30,00	9.000,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>				<b>44.000,00</b>	
<b>LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS</b>					
1	45935- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700	70,00	49.000,00
2	45936- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700	30,00	21.000,00
3	48593 - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	300	200,00	60.000,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>				<b>130.000,00</b>	
<b>LOTE 04 - CAMINHÃO</b>					
1	45937- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700	70,00	49.000,00
2	45938- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700	40,00	28.000,00
3	48594 - SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	300	200,00	60.000,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>				<b>137.000,00</b>	
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 344.500,00</b>

DATA 19/04/2018

**CLIENTE**

23/04/2018

*Luiz Alberto Letti*  
**Luiz Alberto Letti**  
 Dec. 6.256/2017  
 Sec. Municipal de Finanças

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DEONILDA SALETE COPINI BIRELI-MECNPJ: 23656004/0001-08 E-MAIL: DSCAUTOMECANICA@HOTMAIL.COMENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1161COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: CENTROTELEFONE: 3552 2078 CONTATO: SANDRO TATIANOCIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 - AUTOMÓVEIS</b>				
45933- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700	45,00	31.500,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700	10,00	7.000,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	300	45,00	13.500,00
<b>LOTE 02 - VANS</b>				
45934- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700	60,00	42.000,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700	15,00	10.500,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	UN	300	60,00	18.000,00
<b>LOTE 03 – MICRO-ÔNIBUS</b>				
45935- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700		
45936- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700		
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	300		

LOTE 04 - CAMINHÃO				
45937- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700		
45938- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700		
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	300		
<b>TOTAL</b>				R\$ 122.500,00

DATA 17/04/2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

  
Denilda Salete Copini EIRELI - ME  
CNPJ 23.658.004/0001-28



ORÇAMENTO

000010

RAZÃO SOCIAL: FL Comercio de Pneu E Auto Centro 21DA

CNPJ: 11 422 034/000190 E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: AV Porto Alegre . 234

COMPLEMENTO: CENTRO BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (46) 3524-2001 CONTATO: (46) 993119960 Alvaro

CIDADE: FCO. BUENAIS UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 - AUTOMÓVEIS</b>				
45933- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700	30,00	21.000
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700	5,00	3.500
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	300	30,00	9.000,00
<b>LOTE 02 - VANS</b>				
45934- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700	40,00	28.000,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700	10,00	7.000
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	UN	300	30,00	9.000
<b>LOTE 03 – MICRO-ÔNIBUS</b>				
45935- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700	70,00 Por Eixo	49.000
45936- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700	30,00	21.000
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	300	200,00 por eixo	60.000
<b>LOTE 04 - CAMINHÃO</b>				

000011

45937- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700	70,00 UNO	49.000,00
45938- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700	45,00	31.500,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	300	200,00 UNO	60.000
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 348.000,00</b>

DATA 26 / 03 / 18

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

11.422.034/0000

F1 COMÉRCIO DE VEÍCULOS  
E AUTO CENTER LTDA

Av. Independência, 879  
85.760-000 Capanema - Paraná

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Irmãos Rochembach Ltda - ME  
 CNPJ: 84995276/0001-24 E-MAIL: sr.pneusrochembach@gmail.com  
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, 1332  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Santo Expedito  
 TELEFONE: 46-35527793 CONTATO: Adriano  
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 - AUTOMÓVEIS</b>				
45933- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700		
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	700	1000	7000,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	UN	300		
<b>LOTE 02 - VANS</b>				
45934- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700	8000	56000,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	UN	700	2500	17500,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	UN	300		
<b>LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS</b>				
45935- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700	8000	56000,00
45936- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	700	3500	24500,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UN	300	30000	90000,00
<b>LOTE 04 - CAMINHÃO</b>				

Adriano Rochembach  
 IRMÃOS ROCHEMBACH  
 & CIA LTDA



000013

45937- SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700	85,00	59.500,00
45938- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	700	40,00	28.000,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	UN	300	35,00	10.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 443.500,00</b>

DATA 27/03/2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

84.995.216/0001-27

IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA ME

Av. Brasil, 1332 Centro  
85760-000 Capanema PR

Adriano Rochembach  
IRMÃOS ROCHEMBACH  
& CIA LTDA

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Sergio Rochembach <srpneurochembach@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de março de 2018 14:48  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Orçamento Irmãos Rochembach!!!  
**Anexos:** img20180327\_14434570.jpg; img20180327\_14444480.jpg

Em anexo Orçamento!!!





000015

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo nº 71  
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 24 de abril de 2018

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000016

## Município de Capanema - PR

Protocolo nº 71

Capanema - PR, 24 de abril de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 24/04/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	340	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	620	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1090	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1170	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1260	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1330	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1410	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1880	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1891	09.001.10.304.1001.2087	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2178	09.001.10.301.1001.2336	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2181	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2260	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2340	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2620	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2810	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2910	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3000	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar WalterTéc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



# Tramitação do Processo

000017  
Página 1 de 1

Processo: 1104 / 2018 Data: 24/04/2018 15:38 Situação: Encaminhado  
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI CPF: 63225824968  
Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198  
Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO - Versão: 1  
Descrição: PREGÃO PRESENCIAL SRP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO DE PNEUS

- Ocorrência: 4 Data: 24/04/2018 15:38:00 Previsão: 27/04/2018  
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Etapa: LICITACAO  
Anexo:  
Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal
- Ocorrência: 3 Data: 24/04/2018 14:38:00 Previsão: 07/05/2018  
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA  
Etapa: PROCURADORIA  
Anexo:  
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL
- Ocorrência: 2 Data: 24/04/2018 11:04:00 Previsão: 27/04/2018  
De: MANOEL PEDRO BERTICELLI Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Etapa: LICITACAO  
Anexo:  
Descrição: PREGÃO PRESENCIAL SRP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO DE PNEUS
- Ocorrência: 1 Data: 24/04/2018 11:04:41 Previsão: 25/04/2018  
De: MANOEL PEDRO BERTICELLI Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT  
Etapa: ETAPA INICIAL  
Anexo:  
Descrição: Abertura do processo.



000018

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6906, de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)- Licitações na Integra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMETAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

#### 1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado **dia 22/05/2018 com início às 9h00 min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

**Projeto Básico;**

**Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;



000019

## Município de Capanema - PR

**Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;  
**Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;  
**Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;  
**Anexo VIII** - Proposta de preços;  
**Anexo IX** - Modelo de protocolo de Retirada do Edital pela Internet  
**Anexo X** - Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , conforme especificações constantes no Projeto Básico.

**2.2. A quantidade constante no Projeto Básico são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.**

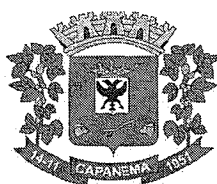
**2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), link LICITAÇÕES NA INTEGRA.**

**2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.**

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. DA DESPESA



000020

## Município de Capanema - PR

4.1.A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 344.500,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	340	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	620	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1090	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1170	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1260	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1330	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1410	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1880	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1891	09.001.10.304.1001.2087	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2178	09.001.10.301.1001.2336	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2181	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2260	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2340	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2620	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2810	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2910	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3000	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.**

5.2. Os demais órgãos participantes serão:

**5.2.1. Secretaria Municipal de Administração;**

**5.2.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;**

**5.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;**

**5.2.4. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;**

**5.2.6. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**5.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**





000021

## Município de Capanema - PR

### **5.2.8. Secretaria Municipal de Planejamento.**

5.3.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.4.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

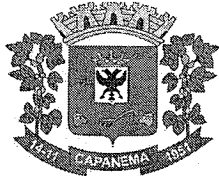
5.8.Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **6.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1.Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2.Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



000022

## Município de Capanema - PR

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

1. 6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.5 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações, nos e-mails: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) ou [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com)*

### **7.DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

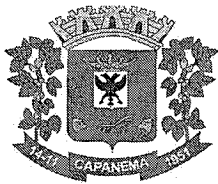
7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade



000023

## Município de Capanema - PR

da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

### **8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**8.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**8.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**8.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**8.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**8.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

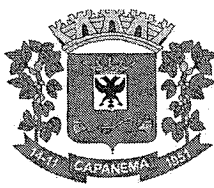
**8.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### **9. DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**9.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**



000024

## Município de Capanema - PR

**9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

**9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

**9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.**

**9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.**

### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:**

**a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

**b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

**10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.**

**10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

PREGÃO SRP Nº 60/2018

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**



000025

## Município de Capanema - PR

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

PREGÃO SRP Nº 60/2018

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

**10.4.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**10.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

PREGÃO SRP Nº 60/2018

SESSÃO EM - 22/05/2018 AS 9H00M

**10.5.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

**10.5.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

**10.5.2.** Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

**10.5.3.** Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

**10.6.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**10.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

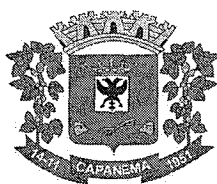
## 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

**11.1.** A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza,

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000026

## Município de Capanema - PR

sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**11.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.1.2.** Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

**11.1.3.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.2.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**11.3.** As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**11.5.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

**11.6.** A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

**11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.**

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**12.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**12.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



000022

## Município de Capanema - PR

### 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

**13.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado **POR LOTE**.

**13.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**13.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.**

**13.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

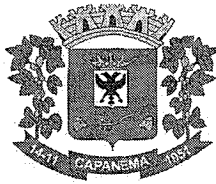
**13.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**13.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos..

**13.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**13.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**13.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



000028

## Município de Capanema - PR

**13.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

**13.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**13.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

**13.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

**13.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

**13.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

**13.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**14.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.





000029

## Município de Capanema - PR

**14.4.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**14.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

**14.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.9.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**14.11.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

**b)** CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

**c)** SICAF;

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



## Município de Capanema - PR

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

**e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**



000031

## Município de Capanema - PR

### 15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
  - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

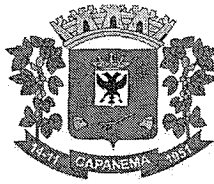
- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### 15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).



## Município de Capanema - PR

**15.6.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**15.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**15.8.** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

**15.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

**15.10.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**15.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.12.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

## 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

**16.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



## Município de Capanema - PR

**16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**17.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**17.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

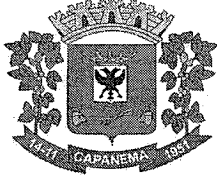
**17.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**17.7.** As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**17.8.** As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



## Município de Capanema - PR

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**19.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**19.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**19.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**19.5.** Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

**19.6.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

**19.7.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### **20. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



## Município de Capanema - PR

### 21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

**21.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**21.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### 22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

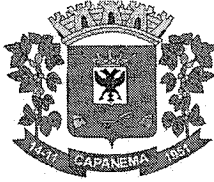
22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**22.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**22.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**22.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**22.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



000036

## Município de Capanema - PR

**22.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**22.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**22.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### **23. DO PREÇO**

**23.1.** Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

### **24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

**24.1.** A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**24.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos serviços a serem executados;**
- c) **Local onde deverá ser executado o serviço;**
- d) **Prazo para entrega dos serviços;**
- e) **Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**24.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

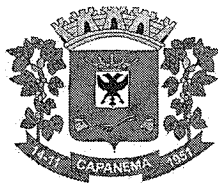
**24.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

**24.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**24.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**24.6.** O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a





000037

## Município de Capanema - PR

**nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **25.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**25.1.1.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Projeto Básico e da proposta;

**25.1.2.** Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**25.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

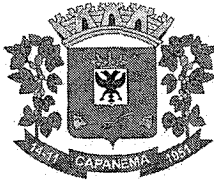
**25.1.3.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e Edital, o material com avarias ou defeitos;

**25.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**25.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**25.1.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**25.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de Ata de Registro de Preços;



000038

## Município de Capanema - PR

**25.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**25.1.9.** Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

### **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**26.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**26.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**26.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**26.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**27.1.** A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**27.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

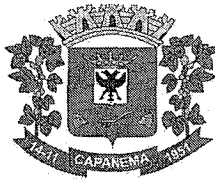
Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### **28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do**



000039

## Município de Capanema - PR

**serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.**

**28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.**

**28.3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**28.3.2.** No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

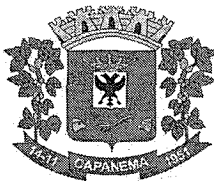
**28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

## 29. DO PAGAMENTO



000040

## Município de Capanema - PR

**29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

**29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.**

**29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

**29.3.1. As notas das Secretarias de Administração, Planejamento, Agricultura e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Planejamento, Educação, Cultura e Esporte deverão ser emitidas em nome do : MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CJPJ 75.972.760/0001-60, AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080 , CEP 85760-000.**

**29.3.2. As notas da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CNPJ: 09.157.931/0001-72, ENDEREÇO: RUA AIMORÉS, Nº 681, CENTRO. MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR, CEP: 85.760-000.**

**29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.**

**29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.**

**29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.**

**29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.**

**29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.**

**29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.**

**29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:**

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;**



000041

## Município de Capanema - PR

### **b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.**

**29.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**29.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**29.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**29.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**29.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

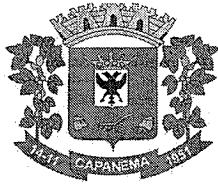
**29.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**29.18.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



000042

## Município de Capanema - PR

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**30.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**30.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**30.3.1.** Advertência por escrito;

**30.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

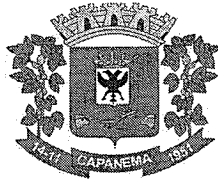
b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



## Município de Capanema - PR

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**30.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**30.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**30.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**30.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**30.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**30.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**30.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**30.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**30.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

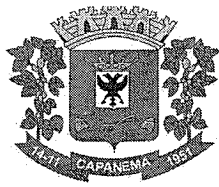
### **31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**31.1.** Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;



000044

## Município de Capanema - PR

**d)** A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**e)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

**f)** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

**g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

**k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**l)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**m)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**n)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

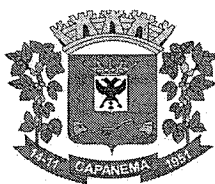
**o)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**p)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

**q)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**31.2.** O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





## Município de Capanema - PR

### 32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**32.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**32.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**33.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**33.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**33.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**33.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**33.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

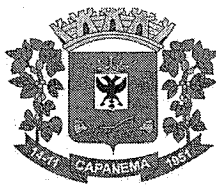
**33.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**33.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**33.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 34. DA FISCALIZAÇÃO

**34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.**



000046

## Município de Capanema - PR

**34.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

**34.3.** A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**34.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

**34.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**34.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

**34.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

**34.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

**34.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

**34.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**34.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**34.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**34.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**34.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

**34.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**34.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



## Município de Capanema - PR

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

**34.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**34.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**34.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**34.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

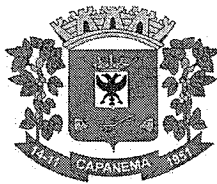
**34.12.** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

**34.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### **35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**35.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**35.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e



000048

## Município de Capanema - PR

devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**35.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**35.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**35.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**35.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

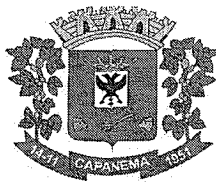
**35.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

### 36. DO FORO

**36.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema, 25 de abril de 2018



000049

## Município de Capanema - PR

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro  
85.760-000 - Capanema - PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º60/2018**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 60/2018**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Edital.

....., .... De ..... De \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



000050

## Município de Capanema - PR

## ANEXO II

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)**

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 60/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

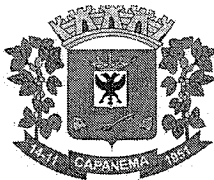
A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



000051

## Município de Capanema - PR

## ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO****Referência:**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 60/2018**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

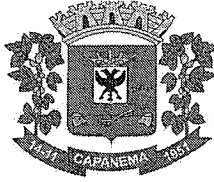
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



000052

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)  
(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### Referência:

Ao Município de Capanema - PR

#### Pregão Presencial nº 60/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

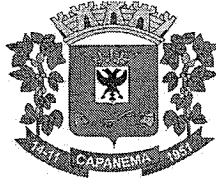
Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.**





000053

## Município de Capanema - PR

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

**(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).**

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



000054

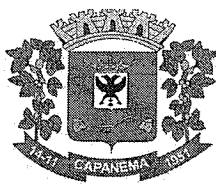
## Município de Capanema - PR

## ANEXO VI

## TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

*(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)*

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial n°	60/2018
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
_____	
<b>Nome(s) do(s) Responsável(is)</b>	
<b>Documento de Identidade</b>	
<b>CPF</b>	
_____	
<b>Nome do Representante Legal</b>	
<b>Qualificação</b>	



000055

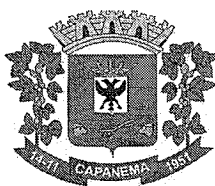
## Município de Capanema - PR

---

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



000056

## Município de Capanema - PR

## ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 60/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

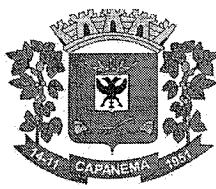
....., **sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....** e **Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº .....** e do **CPF nº .....**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para



000057

## Município de Capanema - PR

a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Discriminação dos serviços a serem executados;**

c) **Local onde deverá ser executado o serviço;**

d) **Prazo para entrega dos serviços;**

e) **Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo**



## Município de Capanema - PR

pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

a) As Notas Fiscais das Secretarias de Administração, Planejamento, Agricultura e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Planejamento, Educação, Cultura e Esporte deverão ser emitidas em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CJPJ 75.972.760/0001-60, AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CEP 85760-000.**

b) As Notas Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CNPJ: 09.157.931/0001-72, ENDEREÇO: RUA AIMORÉS, Nº 681, CENTRO. MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR, CEP: 85.760-000.**



000059

## Município de Capanema - PR

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

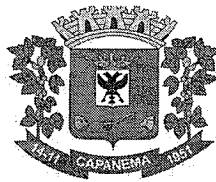
$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	340	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	620	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1090	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1170	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1260	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1330	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1410	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1880	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



000060

## Município de Capanema - PR

2018	1891	09.001.10.304.1001.2087	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2178	09.001.10.301.1001.2336	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2181	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2260	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2340	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2620	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2810	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2910	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3000	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

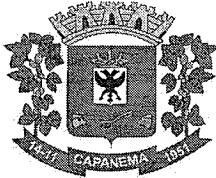
**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiuzzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**





099061

## Município de Capanema - PR

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

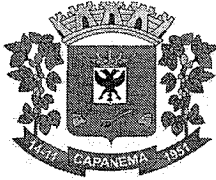
Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem



000062

## Município de Capanema - PR

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

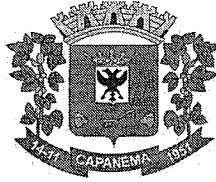
**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



## Município de Capanema - PR

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

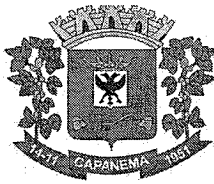
Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



000064

## Município de Capanema - PR

**b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

e) Suspensão temporária de participação em licitação é impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

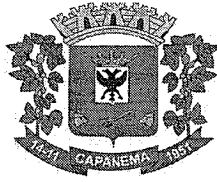
**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



000065

## Município de Capanema - PR

competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

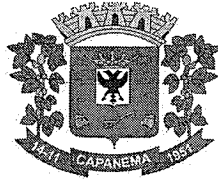
### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 60/2018**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 60/2018**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



009066

## Município de Capanema - PR

---

Capanema, ..... de ..... de 2018.

Américo Bellé

**Prefeito Municipal**

Detentora da Ata (NOME)

Representante Legal



000067

## Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO N° 60/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### ANEXO IX

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Obtivemos através do acesso à página <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

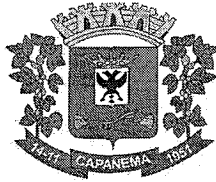
Representante da Empresa

#### Senhor Licitante

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações nos e-mails: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) ou [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com)

A não remessa do protocolo exige a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Recomendo ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos.**

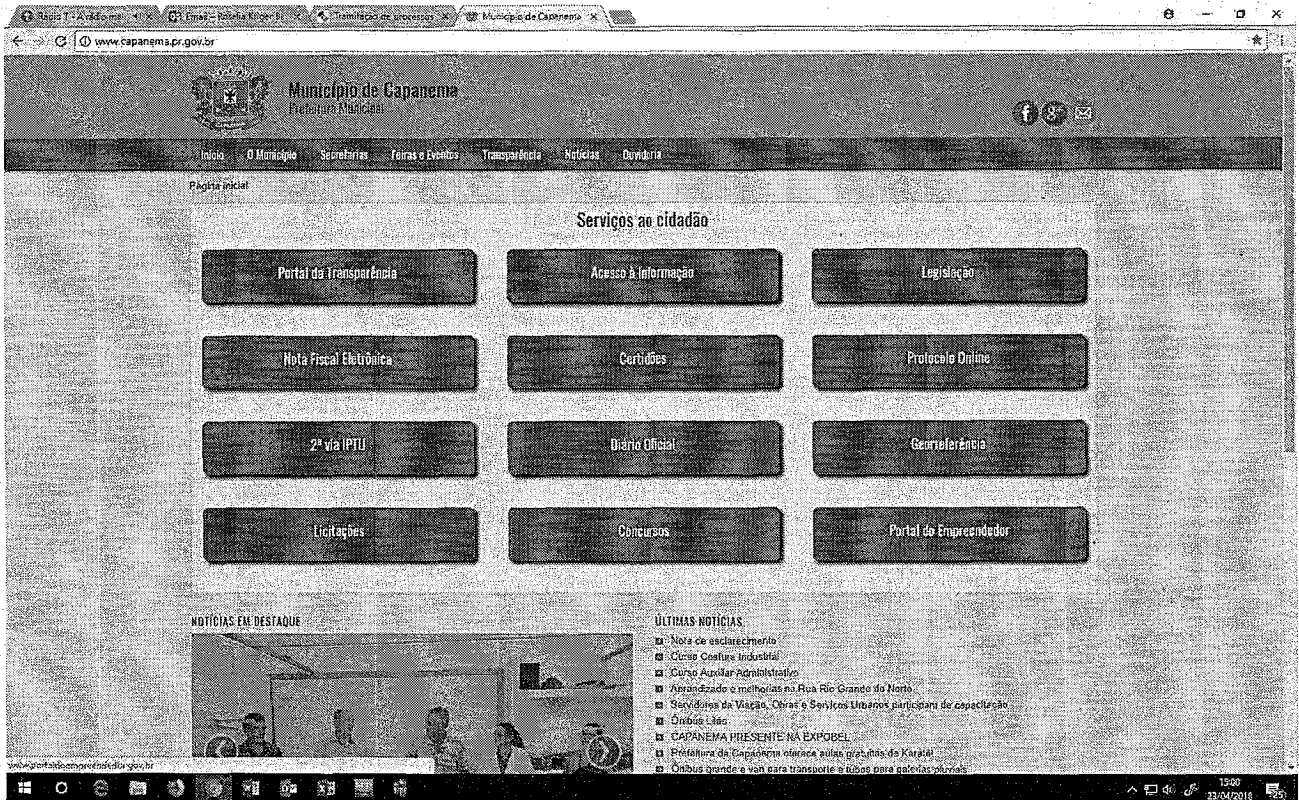


000068

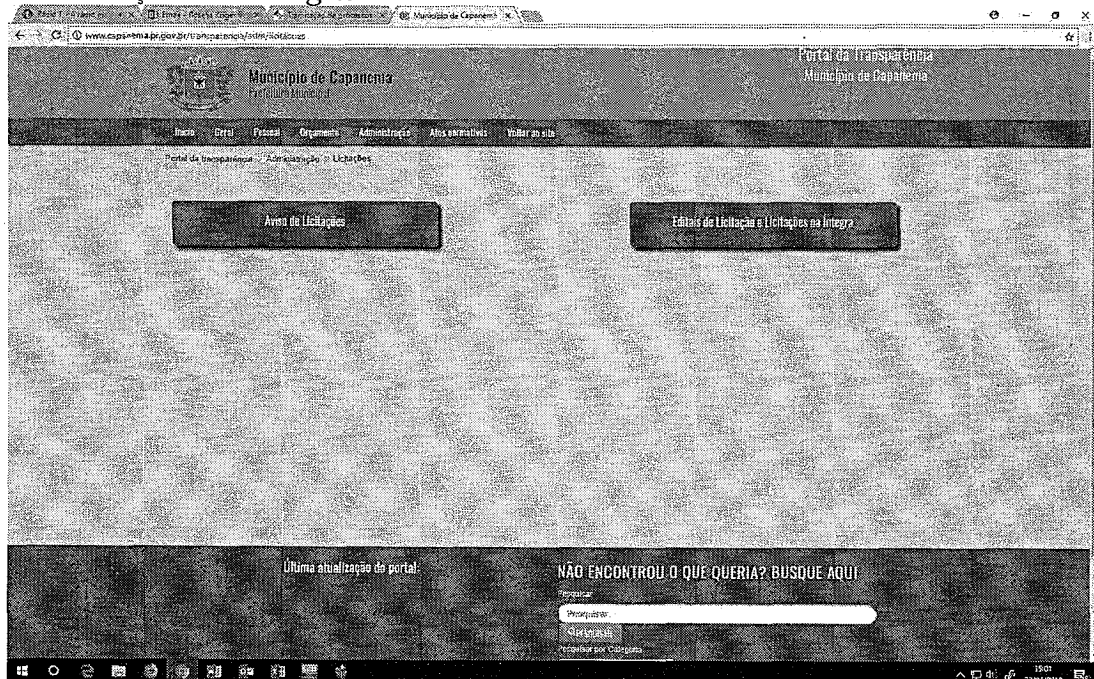
## Município de Capanema - PR

### ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

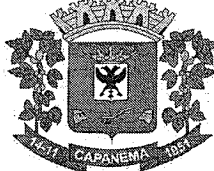
1. Acessar: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.

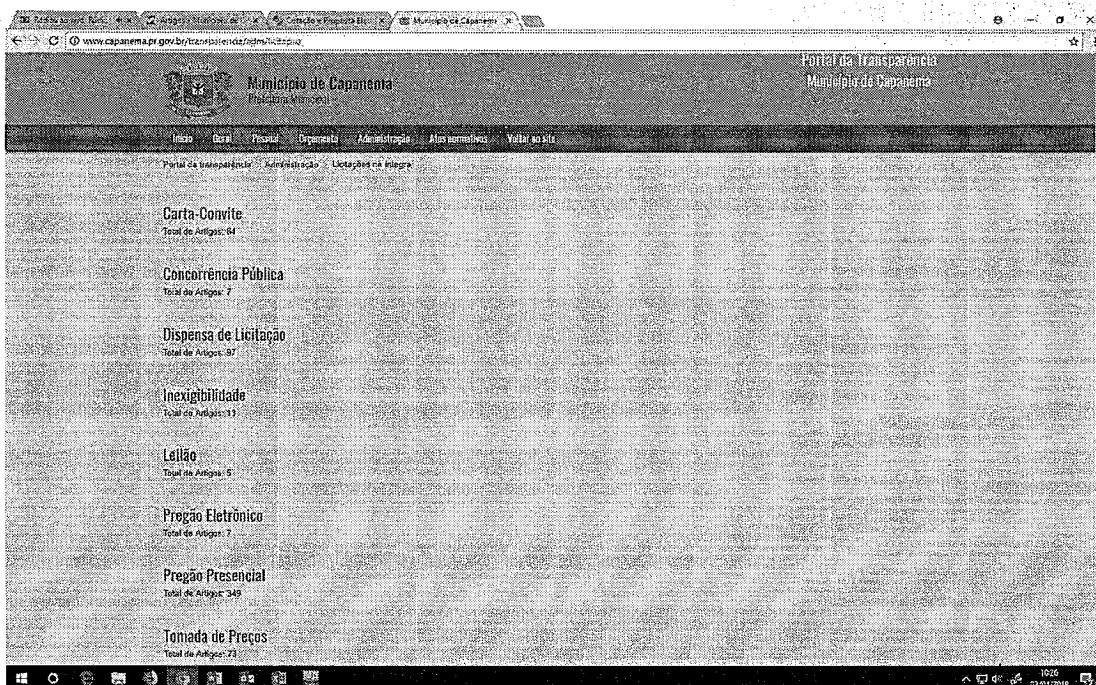






000099

## Município de Capanema - PR



Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link

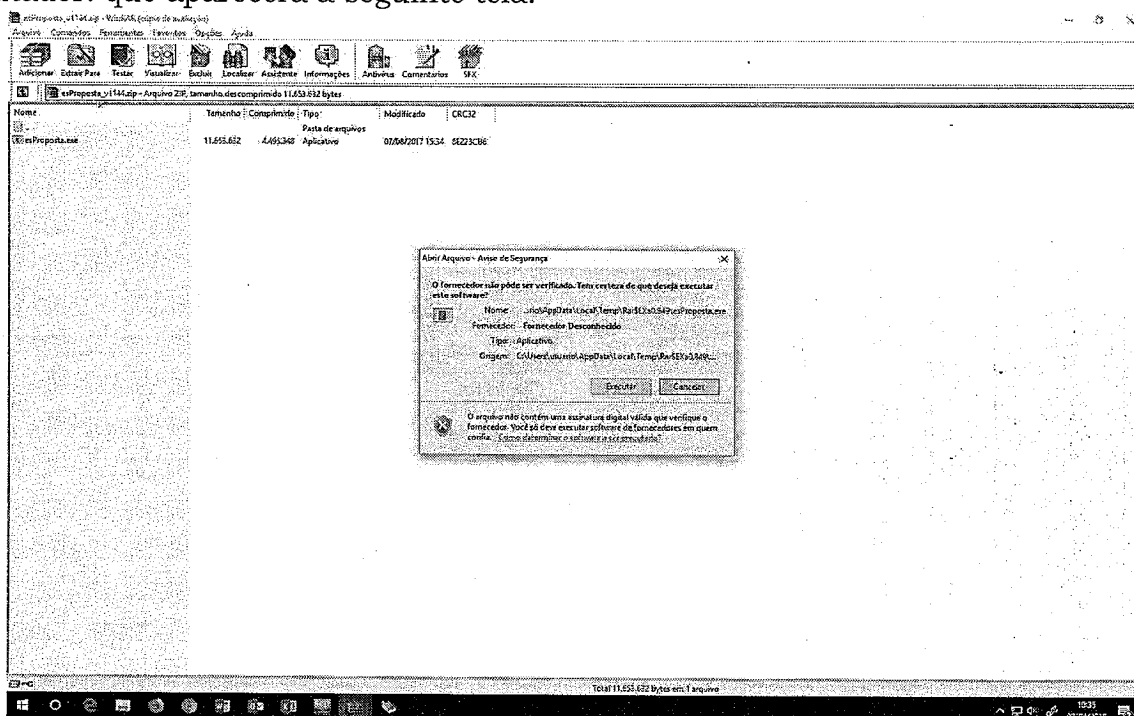
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip)

Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo

[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip) salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



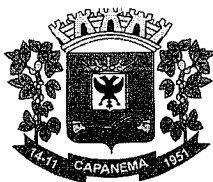
3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

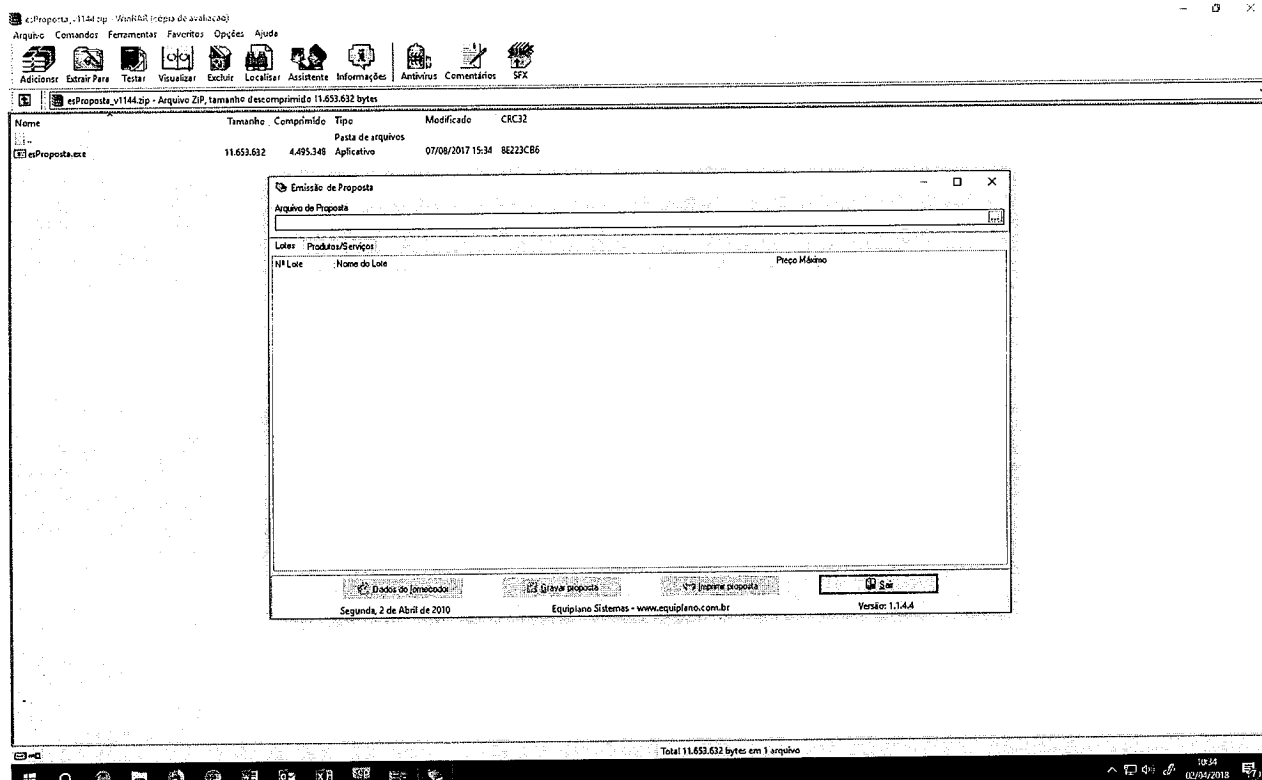
Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



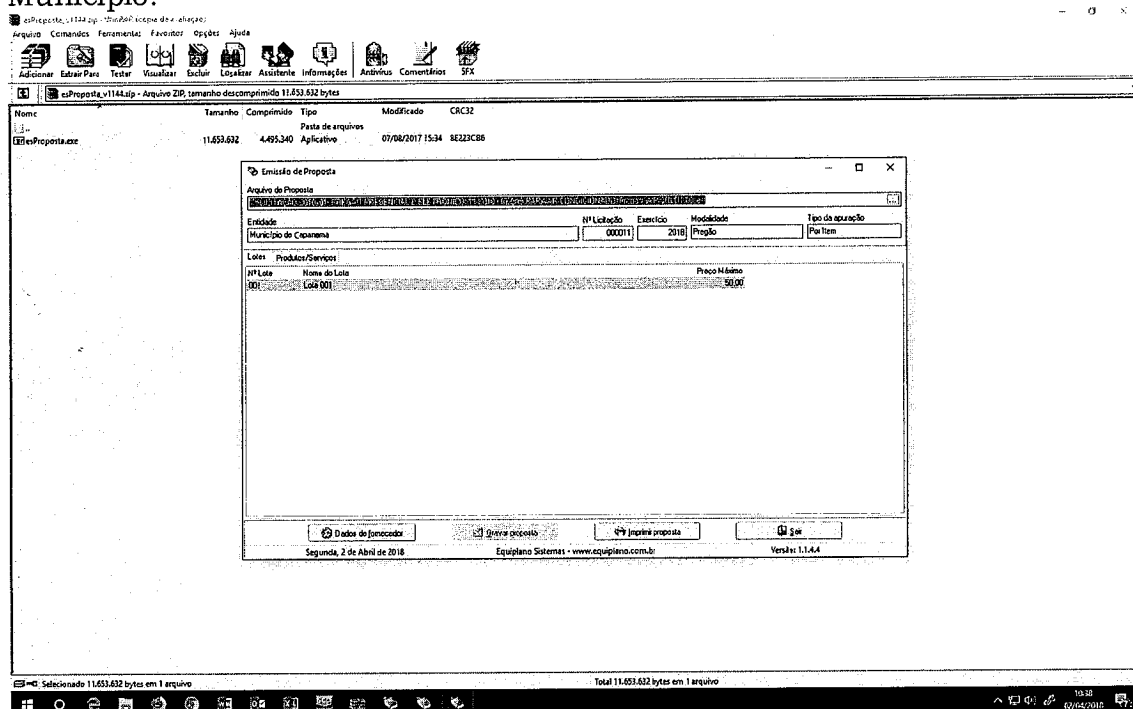
000070

## Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor; preencha todos os campos.

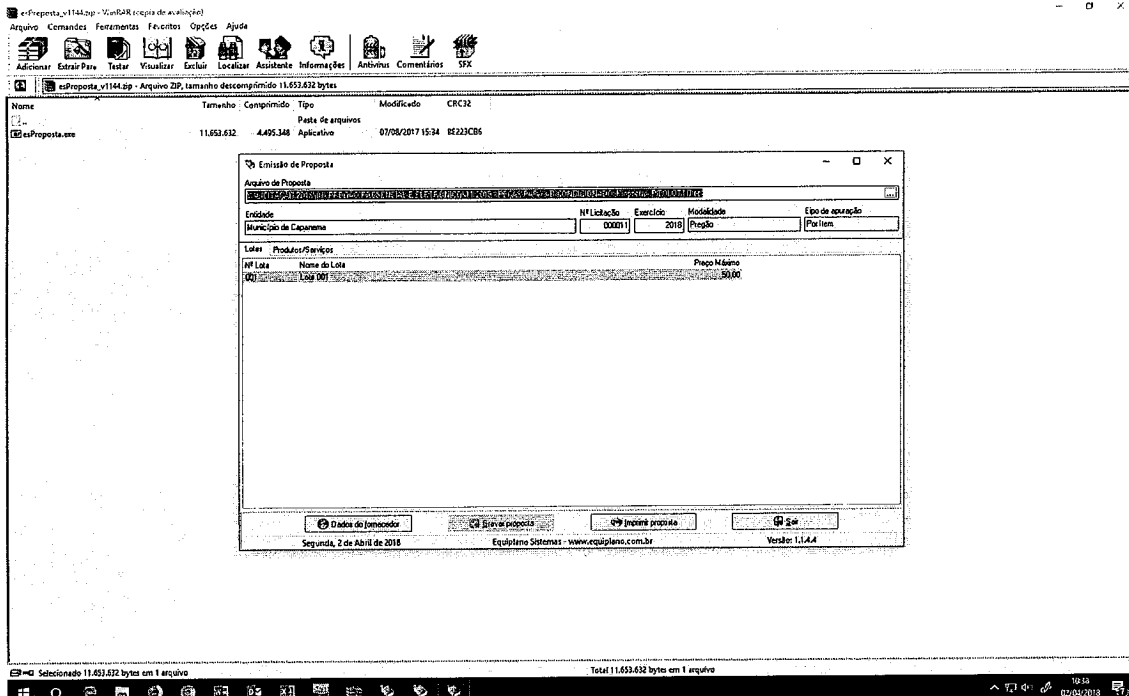
3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



000071

## Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

111/872  
/

**PARECER JURÍDICO Nº 156/2018**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 60/2018.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por lote, para formação de registro de preços, visando a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus da frota de veículos e máquinas do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 6.906/2017 – fls. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/14;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 15;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 16;
- VII) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 17;
- VIII) Minuta do edital – fls. 18/48; e,
- IX) Anexo 01 – fl. 49; Anexo 02 – fl. 50; Anexo 03 – fl. 51; Anexo 04 – fl. 52; Anexo 05 – fl. 53; Anexo 06 – fls. 54/55; Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 56/66; Anexo 09 – fl. 67; e, Anexo 10 – fls. 68/71. É o Relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



000073

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



000074

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos*



04/075

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

*que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*  
**(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

**2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei n° 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto n° 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

**2.3. Do Projeto Básico**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



000076

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

**Não obstante, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.**





10/11/77

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sunfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**”

<sup>1</sup> (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”<sup>2</sup> (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 8.1. do Termo de Referência de fls. 03/06:

**8.1.** A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Otávio Fonseca Galiazzi**. (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 6.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 8.1 do Termo de Referência de fls. 03/06, observa-se que o Servidor Comissionado Otávio Fonseca Galiazzi, Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

#### **2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

---

<sup>1</sup> SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

<sup>2</sup> GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



11/078

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providencias adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços,** se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.



04/05/18

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

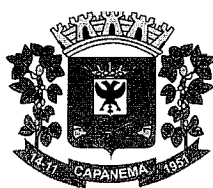
---

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 03 de maio de 2018.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Capanema - PR, 03 de maio de 2018

Assunto: Pregão Presencial nº 60/2018

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.906 de 30 de novembro de 2017.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **156/2018** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº60/2018  
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,  
BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE  
VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,  
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..  
Valor: R\$344.500,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos  
Reais)  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 22/05/2018  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –  
Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 03 de maio de 2018  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000081

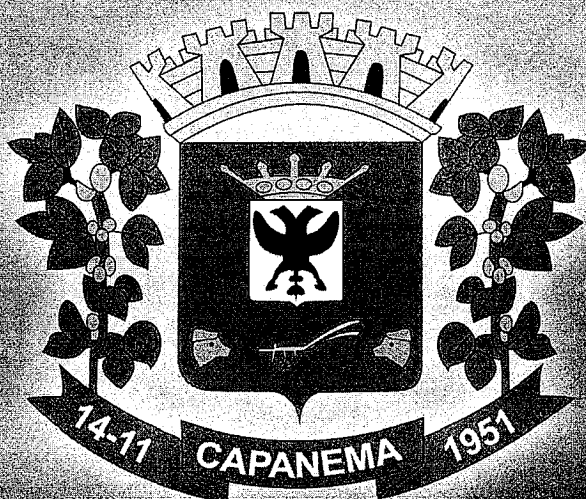
000

000

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

MUNICIPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO  
DE CAPANEMA:75972760000160  
Dados: 2018.05.03 16:03:39 -03'00'



114-83

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2ª Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público  
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº59/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS,  
GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E  
MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,  
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..  
Valor: R\$235.446,50 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos

tos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 21/05/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema –  
Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima cit-  
ado em horário normal de expediente e no site www.capanema.  
pr.gov.br.

Capanema-PR,03 de maio de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público  
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº60/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEA-  
MENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS  
E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCES-  
SADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$344.500,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Quin-  
hentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 22/05/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema –  
Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima cit-  
ado em horário normal de expediente e no site www.capanema.  
pr.gov.br.

Capanema-PR,03 de maio de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 7.049 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD, e dá outras  
providências.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso  
de suas atribuições legais e o previsto no art. 123, XXVIII da Lei  
Orgânica Municipal,

Considerando o conhecimento de possíveis irregularidades na  
execução do Contrato nº 39/2016, referente ao processo de lici-  
tação modalidade Tomada de Preços 01/2016,

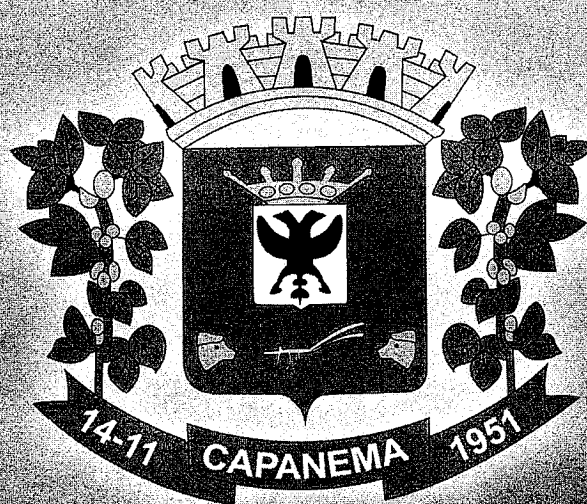
Considerando o dever legal de apuração de responsabilidade de  
servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições,  
conforme disciplinado nos artigos 120 e 121 da Lei nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo  
Disciplinar, para apuração de fatos indicados nos processos de  
averiguação na Tomada de Preços 01/2016, supostamente prat-  
icados por servidor público – Código EC – Engenheiro Civil.

Art. 2º Designar a servidora Denise Monteiro - Fonoaudióloga,  
matrícula 1.284-1, na condição de Presidente, a servidora Luci-  
ana Carla Wunsch – Enfermeira, matrícula 2.266-1, na condição  
de Secretária, o servidor Marcos Antonio Gallas – Professor,  
matrícula 2.289-1 na condição de Membro da Comissão Proces-



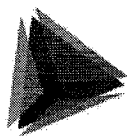


O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000085

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	60
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0200104122040220200160339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	344.500,00
Data de Lançamento do Edital	04/05/2018
Data da Abertura das Propostas	22/05/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



11/05/2018

## Município de Capanema - PR

### PREGÃO PRESENCIAL 60/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 60/2018, alterações descritas a seguir.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETO DE PRODUÇÃO TEXTUAL E ARTÍSTICA, VISANDO APRIMORAR OS CONHECIMENTOS E HABILIDADES DE LEITURA E ESCRITA DOS ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPANEMA-PR.**

NO EDITAL 8.1.1.

ONDE LIA-SE:

**8.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**LEIA-SE:**

**8.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 10 de maio de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000087

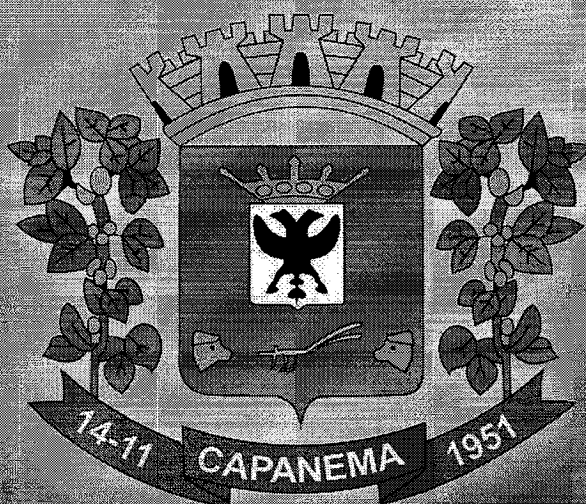
SEXTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO 0029  
7 PÁGINAS

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR-FACIAP,  
cn=MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160  
Dados: 2018.05.10 17:00:12 -03'00'



11/05/18

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**LEIA-SE:**

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

Os demais itens permanecem inalterados.  
Capanema, 10 de maio de 2018  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL 60/2018**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 60/2018, alterações descritas a seguir.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETO DE PRODUÇÃO TEXTUAL E ARTÍSTICA, VISANDO APRIMORAR OS CONHECIMENTOS E HABILIDADES DE LEITURA E ESCRITA DOS ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPANEMA-PR.**

**NO EDITAL 8.1.1.****ONDE LIA-SE:**

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**LEIA-SE:**

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

Os demais itens permanecem inalterados.  
Capanema, 10 de maio de 2018  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL 61/2018**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 61/2018, com alterações descritas a seguir.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COMO MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE**

**PEQUENO PORTE E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**NO EDITAL 8.1.1.****ONDE LIA-SE:**

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**LEIA-SE:**

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

Os demais itens permanecem inalterados.  
Capanema, 10 de maio de 2018  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 7.065, DE 09 DE MAIO DE 2018.**

Dispensa Servidora lotada em Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, letra "b", da Lei Municipal nº 877/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar a servidora efetiva Elisabeth Cristina Kirsch da Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários, símbolo SD – F4, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.280/2010, alterada pela Lei 1.575, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias nº 6.766/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.066, DE 09 DE MAIO DE 2018.**

Nomeia o servidor Dinarte Alves Siqueira Junior para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários.

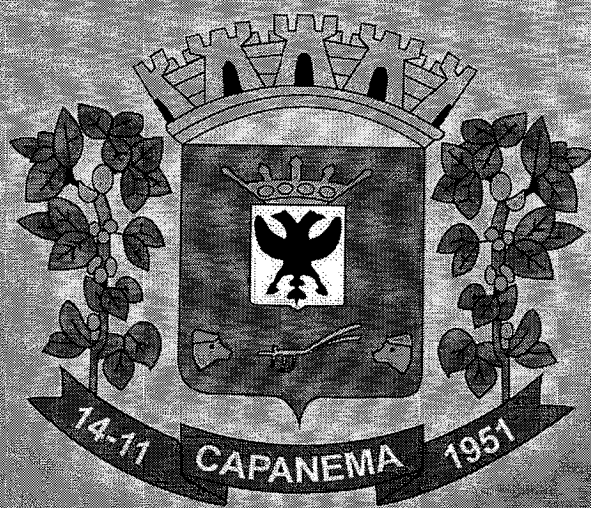
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear o servidor Dinarte Alves Siqueira Junior, para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários, símbolo SD, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 – Super-



11/189



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)**

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza,  
1080 - Centro 85.760-000 - Capanema -  
PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º60/2018**

**Sr. Pregoeiro,**

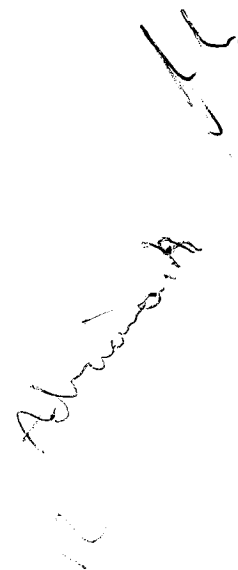
Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa IRMÃOS ROCHEMBACH - ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 60/2018**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 21 De maio De 2018.



Adriano Rochembach

RG 12.651.487-5/ CPF 091.863.999-93  
Administrador



**IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME**

CNPJ: 84.995.216/0001-24

000091

**DECIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

JULIANO ROCHEMBACH, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 12/04/1986, residente e domiciliado à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema-PR, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.371.057-8 SSP/PR e CPF sob nº 044.111.959-09.

ADRIANO ROCHEMBACH, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 26/08/1993, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema-PR, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.651.487-5 SESP/PR e CPF sob nº 091.863.999-93.

FABIANO ROCHEMBACH, brasileiro, solteiro, nascido em 02/06/1995, natural de Capanema/PR, residente e domiciliado a Rua Otávio Francisco de Mattos, s/nº, centro, CEP 85.760-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.838.329-8 SESP/PR e CPF sob nº 091.864.069-57.

ELUIZA RIES ROCHEMBACH, brasileira, casada sob-regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 04/09/1961 natural de Tangará/SC, residente e domiciliada à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema-PR portadora da Cédula de Identidade 2.237.202 SSP/PR e CPF sob nº 431.211.529-04 únicos sócios da empresa IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA-ME, com sede e foro à Av. Brasil, nº 1332, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202708385 por despacho em sessão de 16/03/1992 e última alteração sob nº 20152322540 por despacho em sessão em 01/06/2015 e inscrita no CNPJ 84.995.216/0001-24 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para CNAEs:

- 2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados;
- 3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio;
- 3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- 3839-4/99 Recuperação de borracha de pneus usados;
- 4511-1/01 Comércio varejista de reboques e semirreboques;
- 4511-1/02 Comércio varejista de automóveis, camionetes e utilitários usados;
- 4511-1/04 Comércio varejista de caminhões novos e usados;
- 4511-1/06 Comércio varejista de ônibus e microônibus novos e usados;
- 4520-0/01 Serviços de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de ônibus, caminhões;
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/06 Serviço de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos;
- 4530-7/03 Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 Serviços de desmanche de veículos, e comercialização de partes, peças e acessórios;
- 4530-7/05 Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4541-2/04 Comércio varejista de motocicletas e motonetas usadas;
- 4541-2/05 Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motos novas e usadas;
- 4763-6/01 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios novos
- 4781-4/00 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados;
- 5229-0/02 Serviço de reboque de veículos;
- 7120-1/00 Testes e análises técnicas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB Nº 20167354094.  
 PROTOCOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602368641. NIRE: 41202708385.  
 IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME**

CNPJ: 84.995.216/0001-24

**DECIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000092

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade o sócio JULIANO ROCHEMBACH, que possui 36.000 (trinta e seis mil) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País a quantia de 18.000 (dezoito mil) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao sócio ADRIANO ROCHEMBACH e a quantia de 18.000 (dezoito mil) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao sócio FABIANO ROCHEMBACH.

**PARAGRAFO UNICO:** Em virtude da modificação a Clausula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), divididos em 113.000 (cento e treze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADRIANO ROCHEMBACH	47,8	54.000	54.000,00
FABIANO ROCHEMBACH	47,8	54.000	54.000,00
ELUIZA RIES ROCHEMBACH	04,4	5.000	5.000,00
TOTAL	100,0	113.000	113.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações passando a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA-ME**  
 CNPJ/MF 84.995.216/0001-24  
 NIRE: 41202708385

*Fabiano*  
*Adriano*  
*Eluiza*

**ADRIANO ROCHEMBACH**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 26/08/1993 natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema-PR, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.651.487-5 SESP/PR e CPF sob nº 091.863.999-93.

**FABIANO ROCHEMBACH**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/06/1995, natural de Capanema/PR, residente e domiciliado a Rua Otávio Francisco de Mattos, s/nº, centro CEP 85.760-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.838.329-8 SESP/PR e CPF sob nº 091.864.069-57,

**ELUIZA RIES ROCHEMBACH**, brasileira, casada sob-regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 04/09/1961, natural de Tangará/SC, residente e domiciliada à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema PR, portadora da Cédula de Identidade 2.237.202 SSP/PR e CPF sob nº 431.211.529-04 únicos sócios da empresa **IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA-ME**, com sede e foro à Av Brasil, nº 1332, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202708385 por despacho em sessão de 16/03/1992 e última alteração arquivada sob nº 20152322540 por despacho em sessão em 01/06/2015, inscrita no CNPJ 84.995.216/0001-24 resolvem assim consolidar o contrato social e alterações:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB Nº 20167354094.  
 PROTOCOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602368641. NIRE: 41202708385.  
 IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME**

CNPJ: 84.995.216/0001-24

000093

**DECIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Av. Brasil, nº 1332, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85760-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é CNAEs:

2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados;

3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio;

3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;

3839-4/99 Recuperação de borracha de pneus usados;

4511-1/01 Comércio varejista de reboques e semirreboques;

4511-1/02 Comércio varejista de automóveis, camionetes e utilitários usados;

4511-1/04 Comércio varejista de caminhões novos e usados;

4511-1/06 Comércio varejista de ônibus e microônibus novos e usados;

4520-0/01 Serviços de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4520-0/02 Serviços de Pintura, Lantermagem e Funilaria de ônibus, caminhões;

4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

4520-0/06 Serviço de borracharia para veículos automotores;

4520-0/07 Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos;

4530-7/03 Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4530-7/04 Serviços de desmanche de veículos, e comercialização de partes, peças e acessórios;

4530-7/05 Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4541-2/04 Comércio varejista de motocicletas e motonetas usadas;

4541-2/05 Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motos novas e usadas;

4763-6/01 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios novos

4781-4/00 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados;

5229-0/02 Serviço de reboque de veículos;

7120-1/00 Testes e análises técnicas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), dividido em 113.000 (cento e treze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADRIANO ROCHEMBACH	47,8	54.000	54.000,00
FABIANO ROCHEMBACH	47,8	54.000	54.000,00
ELUIZA RIES ROCHEMBACH	4,4	5.000	5.000,00
TOTAL	100,0	113.000	113.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26/02/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB Nº 20167354094.  
 PROTOCOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602368641. NIRE: 41202708385.  
 IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME****CNPJ: 84.995.216/0001-24****DECIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. 002094

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio ADRIANO ROCHEMBACH, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Capanema-PR, 25 de outubro de 2016.

Instrumento de Notas  
Capanema - PR

*Adriano Rochembach*

**ADRIANO ROCHEMBACH**

Sócio administrador

Instrumento de Notas  
Capanema - PR

*Eluiza Ries Rochembach*

**ELUIZA RIES ROCHEMBACH**

Sócia

Instrumento de Notas  
Capanema - PR

*Fabiano Rochembach*

**FABIANO ROCHEMBACH**

Sócio

Instrumento de Notas  
Capanema - PR

*Juliano Rochembach*

**JULIANO ROCHEMBACH**

sócio retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB Nº 20167354094.  
PROTOCOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602368641. NIRE: 41202708385.  
IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

000095

SERVICÓ NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 86.700-000  
FONE (41) 3552-3710

Selo Digital Nº SIE0c.9TgvY.4DDZZ. Controle: lQxVy.hDuA

Consulte esse selo em <http://www.pr.parapen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ADRIANO  
ROCHEMBACH, FABIANO ROCHEMBACH, ELUIZA RIES ROCHEMBACH e  
JULIANO ROCHEMBACH, de que dou fé.

Capanema-PR, 27 de outubro de 2016, às 14:44:33 horas.

Teste da Verdade  
Cely da Silva Pedrosa - Secretária



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB Nº 20167354094.  
PROTOCOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602368641. NIRE: 41202708385.  
IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

001/096

Nome Empresarial <b>IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0270838-5	84.995.216/0001-24	16/03/1992	26/02/1992

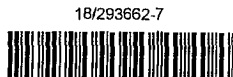
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**AVENIDA BRASIL, 1332, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000**

Objeto Social  
**REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS  
 RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO  
 RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO  
 RECUPERACAO DE BORRACHA DE PNEUS USADOS  
 COMERCIO VAREJISTA DE REBOQUES E SEMIRREBOQUES  
 COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETES E UTILITARIOS USADOS  
 COMERCIO VAREJISTA DE CAMINHOS NOVOS E USADOS  
 COMERCIO VAREJISTA DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS  
 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES  
 SERVICOS DE PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE ONIBUS, CAMINHOS  
 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES  
 SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES  
 SERVICO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
 SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS  
 COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
 SERVICOS DE DESMANCHE DE VEICULOS, E COMERCIALIZACAO DE PARTES, PECAS E ACESSORIOS  
 COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER  
 COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS  
 COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTOS NOVAS E USADAS  
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS NOVOS  
 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS  
 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS  
 SERVICO DE REBOQUE DE VEICULOS  
 TESTES E ANALISES TECNICAS.**

Capital: R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ELUIZA RIES ROCHEMBACH Nome/CPF ou CNPJ 431.211.529-04	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ADRIANO ROCHEMBACH 091.863.999-93	54.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 21 de maio de 2018



*Libertad Bogus*  
 LIBERTAD BOGUS  
 SECRETARIA-GERAL

*Carla E.F. Lucatelli*  
 Carla E.F. Lucatelli  
 RG.: 3.463.294-4/PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Capanema, 21/05/18



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**Continuação**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

000097

Nome Empresarial IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	
41 2 0270838-5	84.995.216/0001-24	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	
FABIANO ROCHEMBACH 091.864.069-57	54.000,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação
Data: 03/11/2016	Número: 20167354094	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO		Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 21 de maio de 2018

18/293662-7



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 21/05/18  
*af*

*Carla E.F. Lucatelli*

**Carla E.F. Lucatelli**  
 RG.: 3.463.294-4/PR

*Abriano B*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa IRMÃOS ROCHEMBACH - ME. (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 84995216000124 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 60/2018, realizado pelo Município de Capanema - PR.

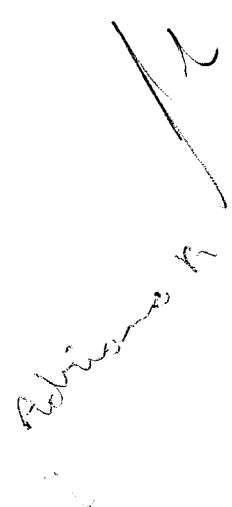
Local e data Capanema PR 22/05/2018



Adriano Rochembach

RG 12.651.487-5/CPF 091.863.999-93

Administrador



660970

3  
y. amary

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.651.487-5

POLEGAR DIREITO



Adriano Rochembach

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.651.487-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/10/2008

NOME: **ADRIANO ROCHEMBACH**

FILIAÇÃO: SERGIO ROCHEMBACH  
ELUIZA RIES ROCHEMBACH

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/08/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.NASC=30885, LVRO=59A, FOLHA=85

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

INTERPRINT LTDA

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original. 20105118  
 Capanema, \_\_\_\_\_

003:100

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITORIO NACIONAL  
 1062616996

NOME  
**ADRIANO ROCHEMBACH**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 12651487-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 091.863.999-93 26/08/1993

FILIAÇÃO  
**SERGIO ROCHEMBACH**  
**ELUIZA RIES ROCHEMBACH**

PERMISSAO ACC CAT. HAB.  
 2D

NUM. REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
 05465829420 26/01/2020 12/04/2012

REMARKS  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Adriano Rombach*

LOCAL DATA EMISSAO  
 CAPANEMA, PR 11/02/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 46790101600  
 PR908684044

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1062616996

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.

Capanema, 22 05 / 18

*Melvinete M*





EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ANEXO IX**

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: IRMÃOS ROCHEMBACH - ME

CNPJ Nº: 84995216000124

ENDEREÇO: AV BRASIL 1332

CIDADE/ESTADO: CAPANEMA PR

E-MAIL: srpneusrochembach@gmail.com

TELEFONE: (46) 35521193

Obtivemos através do acesso à pagina <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Capanema, 21 de maio de 2018

*Adriano Rochembach*  
Adriano Rochembach

**Senhor Licitante**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações nos e-mails: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) ou [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com)

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

102

ANEXO I

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Francisco Beltrão, 21 de Maio de 2018.

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º60/2018**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 60/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme descrição constante no Edital.

Francisco Beltrão, 21 de Maio de 2018.

**ÁLVARO CEZAR KISTER RODRIGUES**  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
RG 4.468.485-3 SSP/PR - CPF 627.349.979-91  
F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.  
CNPJ: 11.422.034/0001-90  
Av. Porto Alegre, 234 – Centro.  
CEP. 85601-480 - Francisco Beltrão – PR

F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA  
CNPJ/MF Nº 11.422.034/0001-90  
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 01

ÁLVARO CÉSAR KISTER RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, Rua Antonina, 191 – Apto. 402 – Centro – CEP 85601-580, possuidor da CI-RG nº 4.468.485-3/PR e CPF/MF nº 627.349.979-91 e VITOR DA TRINDADE RODRIGUES FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em Francisco Beltrão-PR na data de 06.08.1985, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, sita à Rua Salvador, 213 – Alvorada – CEP 85601-840, possuidor da CI-RG nº 8.911.836-0/PR e CPF/MF nº 049.415.299-01, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, com sede e foro na Av. Porto Alegre com Rua São Paulo, 234 – Centro – CEP 85601-480 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41206650691 por despacho em secção de 10 de Dezembro de 2009 e ultima alteração contratual sob o nº 20157548228 por despacho em secção de 21 de Dezembro de 2015, inscrita no CNPJ nº 11.422.034/0001-90, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O endereço da filial da cidade de Francisco Beltrão – PR que era na Rua Papa Pio XII, 50 – Cango passa à ser na Rua Papa Pio XII, 50 – Sala 04 – Lote nº 14 Quadra nº 383 – Guanabara – CEP 85604-230 em Francisco Beltrão – PR.

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

TERCEIRA:: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA  
CNPJ/MF Nº 11.422.034/0001-90

ÁLVARO CÉSAR KISTER RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, Rua Antonina, 191 – Apto. 402 – Centro – CEP 85601-580, possuidor da CI-RG nº 4.468.485-3/PR e CPF/MF nº 627.349.979-91 e VITOR DA TRINDADE RODRIGUES FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em Francisco Beltrão-PR na data de 06.08.1985, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, sita à Rua Salvador, 213 – Alvorada – CEP 85601-840, possuidor da CI-RG nº 8.911.836-0/PR e CPF/MF nº 049.415.299-01, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, com sede e foro na Av. Porto Alegre com Rua São Paulo, 234 – Centro – CEP 85601-480 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41206650691 por despacho em secção de 10 de Dezembro de 2009 e ultima alteração contratual sob o nº 20157548228 por despacho em secção de 21 de Dezembro de 2015, inscrita no CNPJ nº 11.422.034/0001-90, RESOLVEM consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 15:04 SOB Nº 20170288919.  
PROTOCOLO: 170288919 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700150371. NIRE: 41901135210.  
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA  
CNPJ/MF Nº 11.422.034/0001-90  
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 02

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Porto Alegre com Rua São Paulo, 234 - Centro - CEP 85601-480 em Francisco Beltrão - PR. ( art. 997, II, CC/2002 ).

TERCEIRA: O objeto social é COMÉRCIO VAREJISTA E DEPÓSITO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E AUTO CENTER PARA VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS.

QUARTA: A sociedade começou suas atividades em 04 de Janeiro de 2010 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais ), já integralizado, dividido em 50.000 ( Cinquenta Mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( Um Real ) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
ÁLVARO CÉSAR KISTER RODRIGUES	49.500	49.500,00
VITOR DA TRINDADE RODRIGUES FILHO	500	500,00
TOTAL.....	50.000	50.000,00

SEXTA: Possuem filiais nos seguintes endereços:

- Rua Papa Pio XII, 50 - Sala 04 - Lote nº 14 Quadra nº 383 - Guanabara - CEP 85604-230 - Francisco Beltrão - PR;
- Av. Independência, 879 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR;
- Av. Ruben Cesar Caselani, 2874 - Centro - CEP 85770-000 - Realeza - PR;
- Rod. PR 483 - nº 771 - Água Branca - CEP 85601-195 - Francisco Beltrão - PR.

SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio ÁLVARO CÉSAR KISTER RODRIGUES com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 15:04 SOB Nº 20170288919.  
PROTOCOLO: 170288919 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700150371. NIRE: 41901135210.  
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA  
CNPJ/MF Nº 11.422.034/0001-90  
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 03

DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002 ).

DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. ( art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002 ).

DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar concessionária ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma única via.

Francisco Beltrão - PR, 04 de Janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ALVARO CESAR KISTER RODRIGUES

  
\_\_\_\_\_  
VITOR DA TRINDADE RODRIGUES FILHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 15:04 SOB Nº 20170288919.  
PROTOCOLO: 170288919 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700150371. NIRE: 41901135210.  
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature*

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Tenente Galvão, 1500 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.601-010 - Fone: (41) 3955-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

ALVARO CESAR KISTER RODRIGUES.....  
 WITOR DA TRINDADE RODRIGUES FILHO.....

Em test. de Verdade Dou Fe.

Francisco Britão - PR 11 de Junho de 2017

ESCREVA EM CANETA AZUL R\$19,92 + U,75

Modelo 71417 - 29mR - KbISU - JvZZ - Confira em: <http://funarpen.com.br>

QUAQUER SEMEADO POR SUSTENTABILIDADE SUO GOVERNO E SUO PESSOAL DE INTERACAO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 15:04 SOB Nº 20170288919.  
 PROTOCOLO: 170288919 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700150371. NIRE: 41901135210.  
 F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 13/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten signature*

**ANEXO II  
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

109/107

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.422.034/0001-90 e inscrição Estadual sob o nº. 90505507-00, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. ÁLVARO CÉSAR KISTER RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.468.485-3/PR e CPF nº. 627.349.979-91, nomeiam e constituem seu bastante Procurador o Sr. Sr. ÁLVARO CÉSAR KISTER RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.468.485-3/PR e CPF nº. 627.349.979-91, a quem confere amplos poderes para representar a empresa F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA perante o MÚNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 60/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30 de Outubro de 2018

Francisco Beltrão, 21 de Maio de 2018.

**ÁLVARO CÉSAR KISTER RODRIGUES**  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
RG 4.468.485-3 SSP/PR - CPF 627.349.979-91  
F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.  
CNPJ: 11.422.034/0001-90  
Av. Porto Alegre, 234 - Centro.  
CEP. 85601-480 - Francisco Beltrão - PR

*Beltrão*

ANEXO V

11/05/18

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 11.422.034/0001-90, NÃO é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 60/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Francisco Beltrão, 21 de Maio de 2018.

**ÁLVARO CEZAR KISTER RODRIGUES**  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
RG 4.468.485-3 SSP/PR - CPF 627.349.979-91  
F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.  
CNPJ: 11.422.034/0001-90  
Av. Porto Alegre, 234 – Centro.  
CEP. 85601-480 - Francisco Beltrão – PR





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0665069-1	<b>CNPJ</b> 11.422.034/0001-90	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 10/12/2009	<b>Data de Início de Atividade</b> 04/01/2010
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA PORTO ALEGRE, 234-COM RUA SAO PAULO, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-480			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA E DEPÓSITO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E AUTO CENTER PARA VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS.			
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ALVARO CESAR KISTER RODRIGUES 627.349.979-91	49.500,00	SOCIO	Administrador
VITOR DA TRINDADE RODRIGUES FILHO 049.415.299-01	500,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 21/12/2015	<b>Número:</b> 20157548228		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 41 9 0113521-0		CNPJ: 11.422.034/0002-71	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA PAPA PIO XII, 50 - SALA 04 LOTE 14 QUADRA383, GUANABARA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.604-230, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0113522-8		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AV INDEPENDENCIA, 879, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			

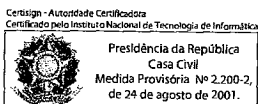
18/146074-2

CURITIBA - PR, 05 de março de 2018

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Libertad Bogus*





002/110

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0665069-1	CNPJ 11.422.034/0001-90
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
3 - NIRE: 41 9 0113523-6	CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV RUBEN CESAR CASELANI, 2874, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL	
4 - NIRE: 41 9 0123866-3	CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 483, 771, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-195, BRASIL	

CURITIBA - PR, 05 de março de 2018

18/146074-2

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Adriana

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CÍVIL 4.468.485-3 DATA DE EMISSÃO 25/08/2018

NOME ALVARO CESAR KISTER RODRIGUES

FILIAÇÃO VITOR DA TRINDADE RODRIGUES  
TEREZA KISTER RODRIGUES

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO 06/08/1970

DOC. ORIGEM COMARCA - FCO BELTRAO/PR - DA SEDE  
C.CAS-2328 - LIVRO-7BAUX - FOLHA-328

CPF 627.349.070-91

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ


RG 4.468.485-3

Indicador de RITMO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 22/05/2018  
 Roseli

Adriano S. K.  




**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

000112

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 21/05/2018      Edital nº: 060      Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**

F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA  
11.422.034/0001-90  
AV PORTO ALEGRE COM RUA SAO PAULO, 234 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR  
ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES  
627.349.979-91

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão N° 060), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Pregão 60/2018

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.422.034/0001-90

Fornecedor: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

E-mail: alvarof1pneus@gmail.com

Endereço: AV PORTO ALEGRE 234 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-480

Telefone: 4635242001

Fax:

Celular: 46999119960

Inscrição Estadual: 9050550700

Contador: SERGIO MIGUEL TOSETTO

Telefone contador: 4635241647

Representante: ALVARO CESAR KISTER RODRIGUES

CPF: 627.349.979-91

RG: 44684853

Endereço representante: RUA ANTONINA 191 ED. SAO FRANCISCOAP-402 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-580

Telefone representante: 46999119960

E-mail representante: alvarof1pneus@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRAO - Francisco Beltrão/PR

Conta: 57000-1

Data de abertura: 02/02/2012

Lote: 001 Lote 001		Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	700,00	UN	30,00					28,90	20.230,00
002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	700,00	UN	5,00					4,49	3.143,00
003	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	300,00	UN	30,00					28,90	8.670,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>										<b>32.043,00</b>

Lote: 002 Lote 002		Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	UN	40,00					38,90	27.230,00
002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	UN	10,00					9,49	6.643,00
003	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	300,00	UN	30,00					28,49	8.547,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>										<b>42.420,00</b>

Lote: 003 Lote 003		Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	UN	70,00					68,90	48.230,00
002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	UN	30,00					28,90	20.230,00
003	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	300,00	UN	200,00					190,00	57.000,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>										<b>126.460,00</b>

Lote: 004 Lote 004		Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	UN	70,00					68,90	48.230,00
002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	UN	40,00					38,90	27.230,00
003	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	300,00	UN	200,00					195,00	58.500,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>										<b>133.960,00</b>

**TOTAL DA PROPOSTA: 333.883,00**

Validade da proposta: 365 dias

F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA  
CNPJ: 11.422.034/0001-90

11.422.034/0001-90  
F1 COMERCIO DE PNEUS  
E AUTO CENTER LTDA.

Rua Porto Alegre, 234 cl São Paulo  
Centro - CEP 85601-480

Francisco Beltrão - Paraná

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.995.216/0001-24 Fornecedor: IRMÃOS ROCHEMBACH - ME

E-mail: srpneurochembach@gmail.com

Endereço: Avenida Brasil 1332 - centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 35521193

Fax:

Celular: 999726094

Inscrição Estadual:

Contador: Eldo Blume

Telefone contador: 35521288

Representante: Adriano Rochembach

CPF: 091.863.999-93

RG: 126514875

Endereço representante: Otavio Francisco de Mattos 248 - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 999726094

E-mail representante: srpneurochembach@gmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256-003 - Irmãos Rochembach - Capanema/PR

Conta: 366-2

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	700,00	UN	30,00			0,00	0,00
002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	700,00	UN	5,00			0,00	0,00
003	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	300,00	UN	30,00			0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								0,00

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	UN	40,00			0,00	0,00
002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	UN	10,00			0,00	0,00
003	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	300,00	UN	30,00			0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								0,00

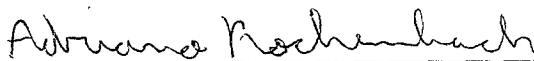
Lote: 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	UN	70,00			0,00	0,00
002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	UN	30,00			0,00	0,00
003	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	300,00	UN	200,00			0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								0,00

Lote: 004 Lote 004

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	UN	70,00			70,00	49.000,00
002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	UN	40,00			40,00	28.000,00
003	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	300,00	UN	200,00			200,00	60.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								137.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :								137.000,00

Validade da proposta: 365 dias

  
 IRMÃOS ROCHEMBACH & CIA LTDA  
 IRMÃOS ROCHEMBACH - ME  
 CNPJ: 84.995.216/0001-24

## IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

CNPJ: 84.995.216/0001-24

115

## DECIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JULIANO ROCHEMBACH, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 12/04/1986, residente e domiciliado à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema-PR, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.371.057-8 SSP/PR e CPF sob nº 044.111.959-09.

ADRIANO ROCHEMBACH, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 26/08/1993, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema-PR, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.651.487-5 SESP/PR e CPF sob nº 091.863.999-93.

FABIANO ROCHEMBACH, brasileiro, solteiro, nascido em 02/06/1995, natural de Capanema/PR, residente e domiciliado a Rua Otávio Francisco de Mattos, s/nº, centro, CEP 85.760-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.838.329-8 SESP/PR e CPF sob nº 091.864.069-57.

ELUIZA RIES ROCHEMBACH, brasileira, casada sob-regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 04/09/1961 natural de Tangará/SC, residente e domiciliada à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema-PR portadora da Cédula de Identidade 2.237.202 SSP/PR e CPF sob nº 431.211.529-04 únicos sócios da empresa IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA-ME, com sede e foro à Av. Brasil, nº 1332, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202708385 por despacho em sessão de 16/03/1992 e última alteração sob nº 20152322540 por despacho em sessão em 01/06/2015 e inscrita no CNPJ 84.995.216/0001-24 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para CNAEs:

- 2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados;
- 3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio;
- 3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- 3839-4/99 Recuperação de borracha de pneus usados;
- 4511-1/01 Comércio varejista de reboques e semirreboques;
- 4511-1/02 Comércio varejista de automóveis, camionetes e utilitários usados;
- 4511-1/04 Comércio varejista de caminhões novos e usados;
- 4511-1/06 Comércio varejista de ônibus e microônibus novos e usados;
- 4520-0/01 Serviços de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de ônibus, caminhões;
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/06 Serviço de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos;
- 4530-7/03 Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 Serviços de desmanche de veículos, e comercialização de partes, peças e acessórios;
- 4530-7/05 Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4541-2/04 Comércio varejista de motocicletas e motonetas usadas;
- 4541-2/05 Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motos novas e usadas;
- 4763-6/01 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios novos
- 4781-4/00 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados;
- 5229-0/02 Serviço de reboque de veículos;
- 7120-1/00 Testes e análises técnicas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB Nº 20167354094.  
 PROTOCOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602368641. NIRE: 41202708385.  
 IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME**

**CNPJ: 84.995.216/0001-24**

**DECIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**116**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade o sócio JULIANO ROCHEMBACH, que possui 36.000 (trinta e seis mil) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País a quantia de 18.000 (dezoito mil) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao sócio ADRIANO ROCHEMBACH e a quantia de 18.000 (dezoito mil) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao sócio FABIANO ROCHEMBACH.

**PARAGRAFO UNICO:** Em virtude da modificação a Clausula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), divididos em 113.000 (cento e treze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADRIANO ROCHEMBACH	47,8	54.000	54.000,00
FABIANO ROCHEMBACH	47,8	54.000	54.000,00
ELUIZA RIES ROCHEMBACH	04,4	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>113.000</b>	<b>113.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações passando a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA-ME  
CNPJ/MF 84.995.216/0001-24  
NIRE: 41202708385**

*Fabiano Adriano*

**ADRIANO ROCHEMBACH**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 26/08/1993 natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema-PR, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.651.487-5 SESP/PR e CPF sob nº 091.863.999-93.

**FABIANO ROCHEMBACH**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/06/1995, natural de Capanema/PR, residente e domiciliado a Rua Otávio Francisco de Mattos, s/nº, centro CEP 85.760-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.838.329-8 SESP/PR e CPF sob nº 091.864.069-57,

**ELUIZA RIES ROCHEMBACH**, brasileira, casada sob-regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 04/09/1961, natural de Tangará/SC, residente e domiciliada à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, nesta cidade de Capanema PR, portadora da Cédula de Identidade 2.237.202 SSP/PR e CPF sob nº 431.211.529-04 únicos sócios da empresa IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA-ME, com sede e foro à Av Brasil, nº 1332, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202708385 por despacho em sessão de 16/03/1992 e última alteração arquivada sob nº 20152322540 por despacho em sessão em 01/06/2015, inscrita no CNPJ 84.995.216/0001-24 resolvem assim consolidar o contrato social e alterações:

*Adriano*



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB Nº 20167354094.  
PROTOKOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602368641. NIRE: 41202708385.  
IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 03/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



## IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

CNPJ: 84.995.216/0001-24

117

## DECIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA – ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Av. Brasil, nº 1332, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85760-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é CNAEs:

2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados;

3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio;

3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;

3839-4/99 Recuperação de borracha de pneus usados;

4511-1/01 Comércio varejista de reboques e semirreboques;

4511-1/02 Comércio varejista de automóveis, camionetes e utilitários usados;

4511-1/04 Comércio varejista de caminhões novos e usados;

4511-1/06 Comércio varejista de ônibus e microônibus novos e usados;

4520-0/01 Serviços de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4520-0/02 Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de ônibus, caminhões;

4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

4520-0/06 Serviço de borracharia para veículos automotores;

4520-0/07 Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos;

4530-7/03 Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4530-7/04 Serviços de desmanche de veículos, e comercialização de partes, peças e acessórios;

4530-7/05 Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4541-2/04 Comércio varejista de motocicletas e motonetas usadas;

4541-2/05 Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motos novas e usadas;

4763-6/01 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios novos

4781-4/00 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados;

5229-0/02 Serviço de reboque de veículos;

7120-1/00 Testes e análises técnicas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), dividido em 113.000 (cento e treze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADRIANO ROCHEMBACH	47,8	54.000	54.000,00
FABIANO ROCHEMBACH	47,8	54.000	54.000,00
ELUIZA RIES ROCHEMBACH	4,4	5.000	5.000,00
TOTAL	100,0	113.000	113.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26/02/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB Nº 20167354094.  
 PROTOCOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602368641. NIRE: 41202708385.  
 IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME**

CNPJ: 84.995.216/0001-24

1118

**DECIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe ao sócio ADRIANO ROCHEMBACH, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Capanema-PR, 25 de outubro de 2016.

Cartório de Notas  
Capanema - PR

*Adriano Rochembach*  
ADRIANO ROCHEMBACH  
Sócio administrador

Cartório de Notas  
Capanema - PR

*Fabiano Rochembach*  
FABIANO ROCHEMBACH  
Sócio

Cartório de Notas  
Capanema - PR

*Eluiza Ries Rochembach*  
ELUIZA RIES ROCHEMBACH  
Sócia

Cartório de Notas  
Capanema - PR

*Juliano Rochembach*  
JULIANO ROCHEMBACH  
sócio retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB Nº 20167354094.  
PROTOCOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602368641. NIRE: 41202708385.  
IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVICÓ NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas 1332 - Capanema - PR - CEP 85.780-000  
(41) 3552-3710

Selo Digital Nº SIE0c.9TgvY.4DQZ7. Controle: IQxVy.HDuA  
Consulte esse selo em <http://www.unarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ADRIANO  
ROCHEMBACH, FABIANO ROCHEMBACH, ELUIZA RIES ROCHEMBACH e  
JULIANO ROCHEMBACH, do que dou fé.

Capanema-PR, 27 de outubro de 2016, às 14:44:33 horas.

Teste da verdade  
Irene da Silva Pedrosa - Secretária



*Adriano*



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 15:15 SOB Nº 20167354094.  
PROTOCOLO: 167354094 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602368641. NIRE: 41202708385.  
IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
**IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

000120

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0270838-5	84.995.216/0001-24	16/03/1992	26/02/1992

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**AVENIDA BRASIL, 1332, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000**

Objeto Social  
**REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS  
 RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO  
 RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO  
 RECUPERACAO DE BORRACHA DE PNEUS USADOS  
 COMERCIO VAREJISTA DE REBOQUES E SEMIRREBOQUES  
 COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETES E UTILITARIOS USADOS  
 COMERCIO VAREJISTA DE CAMINHOS NOVOS E USADOS  
 COMERCIO VAREJISTA DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS  
 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES  
 SERVICOS DE PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE ONIBUS, CAMINHOS  
 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES  
 SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES  
 SERVICO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
 SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS  
 COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
 SERVICOS DE DESMANCHE DE VEICULOS, E COMERCIALIZACAO DE PARTES, PECAS E ACESSORIOS  
 COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR  
 COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS  
 COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTOS NOVAS E USADAS  
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS NOVOS  
 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS  
 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS  
 SERVICO DE REBOQUE DE VEICULOS  
 TESTES E ANALISES TECNICAS.**

Capital: R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador
ELUIZA RIES ROCHEMBACH 431.211.529-04	5.000,00 SOCIO XXXXXXXXXX
ADRIANO ROCHEMBACH 091.863.999-93	54.000,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 21 de maio de 2018



*Libertad Bogus*  
 LIBERTAD BOGUS  
 SECRETARIA-GERAL

*Carla E.F. Lucatelli*  
 Carla E.F. Lucatelli  
 RG.: 3.463.294-4 / PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Capanema, 21/05/18



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**Continuação**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME</b>		<b>11/01/2018</b>
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0270838-5</b>	CNPJ <b>84.995.216/0001-24</b>	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	
<b>FABIANO ROCHEMBACH</b> 091.864.069-57	<b>54.000,00 SOCIO</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>
Último Arquivamento		Situação
Data: <b>03/11/2016</b>	Número: <b>20167354094</b>	<b>REGISTRO ATIVO</b>
Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>		Status
Evento (s): <b>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

CAPANEMA - PR, 21 de maio de 2018

18/293862-7



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 21.05.18

*Carla E.F. Lucatelli*

**Carla E.F. Lucatelli**  
**RG: 3.463.294-4 / PR**

*W. Adriano*


## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

000122

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>84.995.216/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/03/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IRMAOS ROCHEMBACH LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b> <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio</b> <b>38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>1332</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3552-1193</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/05/2018** às **13:56:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		000123
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>84.995.216/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>20/03/1992</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>IRMAOS ROCHEMBACH LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>1332</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3552-1193</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/05/2018** às **13:56:31** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[ Consulta QSA / Capital Social ]

[ Voltar ]



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

110124

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IRMAOS ROCHEMBACH LTDA**  
**CNPJ: 84.995.216/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:12 do dia 21/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2018.

Código de controle da certidão: **E61F.F2E4.4DE2.E687**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Rubrica*

*[Assinatura]*



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1125

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 84995216/0001-24  
**Razão Social:** IRMAOS ROCHEMBACH LTDA ME  
**Endereço:** AV BRASIL 1332 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2018 a 04/06/2018

**Certificação Número:** 2018050601501823933377

Informação obtida em 21/05/2018, às 14:35:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

001126

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: IRMAOS ROCHEMBACH LTDA**  
**CNPJ: 84.995.216/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:12 do dia 21/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2018.

Código de controle da certidão: **E61F.F2E4.4DE2.E687**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018090934-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.995.216/0001-24**  
Nome: **IRMAOS ROCHEMBACH LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Adriano R*

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

110/128

# CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/07/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 2273/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QE5Z2442XR7B**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
13285	84.995.216/0001-24	335.01045 - 09	049
<b>ENDEREÇO</b>			

AV BRASIL, 1332 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Reforma de pneumáticos usados, Recuperação de sucatas de alumínio, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de outros artigos usados, Serviços de reboque de veículos, Testes e análises técnicas, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Certidão emitida no dia Capanema, 21 de Maio de 2018.  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5Z2442XR7B



129

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

**TITULAR**  
DIRCE STEVENS FACCIO  
**JURAMENTADOS**  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**IRMÃOS ROCHEMBACH LTDA - ME**

CNPJ 84.995.216/0001-24, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 18 de Maio de 2018, 14:59:40

VITOR HUGO PAGNO



**PODER JUDICIÁRIO**

Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 21.05.18

Custas = R\$ 45,54  
Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

Adriano A  
M



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000/130

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS ROCHEMBACH LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.995.216/0001-24

Certidão nº: 150522738/2018

Expedição: 21/05/2018, às 14:42:08

Validade: 16/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS ROCHEMBACH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.995.216/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Adm. 130*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 60/2018**

IRMÃOS ROCHEMBACH - ME, inscrita no CNPJ/MF nº84995216000124, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)ADRIANO ROCHEMBACH, portador(a) do documento de identidade RG nº 12.651.487-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº091.863.999-93, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

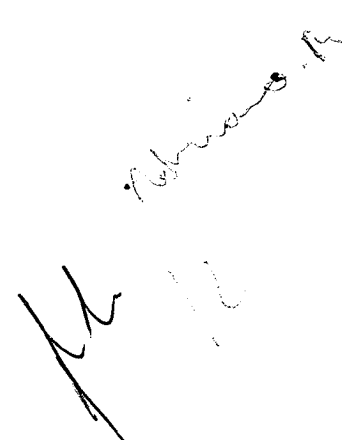
Capanema, 21 de maio de 2018.



Adriano Rochembach

RG 12.651.487-5/CPF 091.863.999-93

Administrador



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 60/2018**

IRMÃOS ROCHEMBACH - ME, inscrita no CNPJ/MF nº84995216000124, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)ADRIANO ROCHEMBACH , portador(a) do documento de identidade RG nº 12.651.487-5 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº091.863.999-93, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

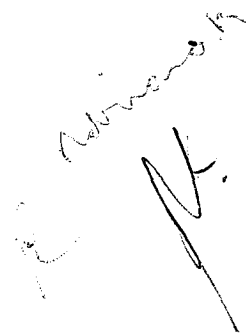
Capanema , 21 de maio de 2018.



Adriano Rochembach

RG 12.651.487-5/CPF 091.863.9999-93

Administrador





133

*Handwritten signature*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.651.487-5

POLEGAR DIREITO



*Adriano Rochembach*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.651.487-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/10/2008

NOME: **ADRIANO ROCHEMBACH**

FILIAÇÃO: SERGIO ROCHEMBACH  
ELUIZA RIES ROCHEMBACH

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/08/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.NASC=30685, LIVRO=59A, FOLHA=85

CURITIBA/PR

*DA*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

É PROIBIDO ELASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original. 22/05/18  
Capanema, \_\_\_\_\_

F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA  
CNPJ/MF Nº 11.422.034/0001-90  
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

134

Fls. 01

ÁLVARO CÉSAR KISTER RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, Rua Antonina, 191 – Apto. 402 – Centro – CEP 85601-580, possuidor da CI-RG nº 4.468.485-3/PR e CPF/MF nº 627.349.979-91 e VITOR DA TRINDADE RODRIGUES FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em Francisco Beltrão-PR na data de 06.08.1985, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, sita à Rua Salvador, 213 – Alvorada – CEP 85601-840, possuidor da CI-RG nº 8.911.836-0/PR e CPF/MF nº 049.415.299-01, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, com sede e foro na Av. Porto Alegre com Rua São Paulo, 234 – Centro – CEP 85601-480 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41206650691 por despacho em secção de 10 de Dezembro de 2009 e ultima alteração contratual sob o nº 20157548228 por despacho em secção de 21 de Dezembro de 2015, inscrita no CNPJ nº 11.422.034/0001-90, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O endereço da filial da cidade de Francisco Beltrão – PR que era na Rua Papa Pio XII, 50 – Cango passa à ser na Rua Papa Pio XII, 50 – Sala 04 – Lote nº 14 Quadra nº 383 – Guanabara – CEP 85604-230 em Francisco Beltrão – PR.

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA  
CNPJ/MF Nº 11.422.034/0001-90

ÁLVARO CÉSAR KISTER RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, Rua Antonina, 191 – Apto. 402 – Centro – CEP 85601-580, possuidor da CI-RG nº 4.468.485-3/PR e CPF/MF nº 627.349.979-91 e VITOR DA TRINDADE RODRIGUES FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em Francisco Beltrão-PR na data de 06.08.1985, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, sita à Rua Salvador, 213 – Alvorada – CEP 85601-840, possuidor da CI-RG nº 8.911.836-0/PR e CPF/MF nº 049.415.299-01, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, com sede e foro na Av. Porto Alegre com Rua São Paulo, 234 – Centro – CEP 85601-480 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41206650691 por despacho em secção de 10 de Dezembro de 2009 e ultima alteração contratual sob o nº 20157548228 por despacho em secção de 21 de Dezembro de 2015, inscrita no CNPJ nº 11.422.034/0001-90, RESOLVEM consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 15:04 SOB Nº 20170288919.  
PROTOCOLO: 170288919 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700150371. NIRE: 41901135210.  
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA  
CNPJ/MF Nº 11.422.034/0001-90  
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 02

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Porto Alegre com Rua São Paulo, 234 - Centro - CEP 85601-480 em Francisco Beltrão - PR. ( art. 997, II, CC/2002 ).

TERCEIRA: O objeto social é COMÉRCIO VAREJISTA E DEPÓSITO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E AUTO CENTER PARA VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS.

QUARTA: A sociedade começou suas atividades em 04 de Janeiro de 2010 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais ), já integralizado, dividido em 50.000 ( Cinquenta Mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( Um Real ) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
ÁLVARO CÉSAR KISTER RODRIGUES	49.500	49.500,00
VITOR DA TRINDADE RODRIGUES FILHO	500	500,00
TOTAL.....	50.000	50.000,00

SEXTA: Possuem filiais nos seguintes endereços:

- Rua Papa Pio XII, 50 - Sala 04 - Lote nº 14 Quadra nº 383 - Guanabara - CEP 85604-230 - Francisco Beltrão - PR;

- Av. Independência, 879 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR;

- Av. Ruben Cesar Caselani, 2874 - Centro - CEP 85770-000 - Realeza - PR;

- Rod. PR 483 - nº 771 - Água Branca - CEP 85601-195 - Francisco Beltrão - PR.

SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio ÁLVARO CÉSAR KISTER RODRIGUES com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 15:04 SOB Nº 20170288919.  
PROTOCOLO: 170288919 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700150371. NIRE: 41901135210.  
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA  
CNPJ/MF Nº 11.422.034/0001-90  
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 03

DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002 ).

DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. ( art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002 ).

DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar concessionária ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma única via.

Francisco Beltrão - PR, 04 de Janeiro de 2017.

ÁLVARO CESAR KISTER RODRIGUES

VITOR DA TRINDADE RODRIGUES FILHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 15:04 SOB Nº 20170288919.  
PROTOCOLO: 170288919 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700150371. NIRE: 41901135210.  
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*

2º TABELIONATO DE NOTAS

Sua Tabela Comercial 1199 - Código de Registro 1199 - CEP: 85.601-640 - Fone/Fax: (41) 3055-0200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de

ALVARO CESAR KISTER RODRIGUES

VITOR DA TRINDADE RODRIGUES FILHO

Em termo de Verdade Dou Fe.

Francisco Boltrao - PR 11 de Janeiro de 2017

SCRIVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA R\$19,82 + U,75

1161K - z14by - 29ynR - Xb16U - jvkZZ - Confira em: <http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 15:04 SOB Nº 20170288919.  
PROTOCOLO: 170288919 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700150371. NIRE: 41901135210.  
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten signature and initials*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0665069-1	<b>CNPJ</b> 11.422.034/0001-90	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 10/12/2009	<b>Data de Início de Atividade</b> 04/01/2010
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA PORTO ALEGRE, 234-COM RUA SAO PAULO, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-480			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA E DEPÓSITO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E AUTO CENTER PARA VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS.			
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
ALVARO CESAR KISTER RODRIGUES 627.349.979-91	49.500,00	SOCIO	Administrador
VITOR DA TRINDADE RODRIGUES FILHO 049.415.299-01	500,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 21/12/2015	<b>Número:</b> 20157548228		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 41 9 0113521-0		CNPJ: 11.422.034/0002-71	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)</b> RUA PAPA PIO XII, 50 - SALA 04 LOTE 14 QUADRA383, GUANABARA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.604-230, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0113522-8		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)</b> AV INDEPENDENCIA, 879, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 05 de março de 2018

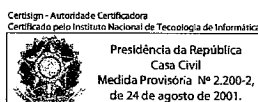
18/146074-2

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*K. Rodrigues*

*Libertad Bogus*





Continuação

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0665069-1	CNPJ 11.422.034/0001-90
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
3 - NIRE: 41 9 0113523-6	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV RUBEN CESAR CASELANI, 2874, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL	
4 - NIRE: 41 9 0123866-3	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 483, 771, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-195, BRASIL	

CURITIBA - PR, 05 de março de 2018

18/146074-2

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000140

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.422.034/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/12/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>F1 PNEUS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PORTO ALEGRE COM RUA SAO PAULO</b>	NÚMERO <b>234</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.601-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3524-1647 / (46) 3524-1647</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/12/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/05/2018** às **13:44:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





Receita Federal

**CERTIDÃO**

141



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA**  
**CNPJ: 11.422.034/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:11 do dia 28/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2018.

Código de controle da certidão: **29C5.EBC2.2D10.6BB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

100:142

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11422034/0001-90  
**Razão Social:** F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA  
**Nome Fantasia:** F1 PNEUS  
**Endereço:** R PORTO ALEGRE 234 / MARREAS / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2018 a 04/06/2018 ✓

**Certificação Número:** 2018050603291603430306

Informação obtida em 21/05/2018, às 13:42:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

k

A

Rubens R

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018089977-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.422.034/0001-90**  
Nome: **F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

14  
Adriana B

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
Nº11815/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** F 1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

**CNPJ:** 11.422.034/0001-90

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 125393

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 9050550700

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** AV PORTO ALEGRE ESQ COM SAO PAULO, 234 - Q 270 L 04 - CENTRO CEP: 85601480 Francisco - PR

**ATIVIDADE:** Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de alinhamento e balanceamento veículos automotores, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 22/05/2018

**DATA DE VALIDADE:** 21/07/2018

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**OBSERVAÇÕES:** Apresentou comprovante do recolhimento do IPTU efetuado em 22/05/2018

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH2J2X3H94Q8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

REQUERENTE: CLADEMIR ROQUE TOSETTO

PROTÓCOLO:

EMITIDA POR: THIAGO MARCHELLI - Em: 22/05/2018 - 1144

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

000145

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA**  
**CNPJ: 11.422.034/0001-90**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

**FRANCISCO BELTRÃO/PR, 28 de Fevereiro de 2018 às 14:24:27.**

  
**Alessandra Marta Fischborn**  
**Analista Judiciária**

**Matrícula nº 15.068**

k  
Adriana



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

00:146

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.422.034/0001-90

Certidão n°: 150514886/2018

Expedição: 21/05/2018, às 13:43:19

Validade: 16/11/2018 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.422.034/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

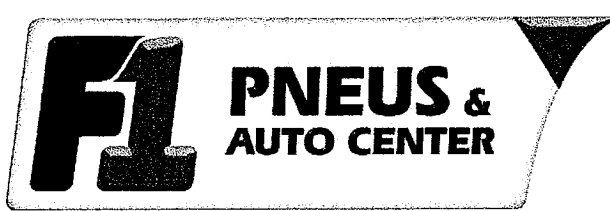
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*K. Adriano B.*  
*JK*



F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 11.422.034/0001-90

IE: 90505507-00

**BRIDGESTONE** Firestone

ANEXO III

000147

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 60/2018**

A empresa F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.422.034/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ÁLVARO CÉSAR KISTER RODRIGUES, portador do documento de identidade RG nº. 4.468.485-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 627.349.979-91, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 21 de Maio de 2018.

**ÁLVARO CEZAR KISTER RODRIGUES**  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
RG 4.468.485-3 SSP/PR - CPF 627.349.979-91  
F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.  
CNPJ: 11.422.034/0001-90  
Av. Porto Alegre, 234 - Centro.  
CEP. 85601-480 - Francisco Beltrão - PR

*Handwritten signature and initials*

## ANEXO IV

148

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL****Referência:**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 60/2018**

A empresa F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.422.034/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ÁLVARO CÉSAR KISTER RODRIGUES, portador do documento de identidade RG nº. 4.468.485-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 627.349.979-91, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Francisco Beltrão, 21 de Maio de 2018.

**ÁLVARO CEZAR KISTER RODRIGUES**  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
RG 4.468.485-3 SSP/PR - CPF 627.349.979-91  
F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.  
CNPJ: 11.422.034/0001-90  
Av. Porto Alegre, 234 - Centro.  
CEP. 85601-480 - Francisco Beltrão - PR



ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

11/149

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	60/2018
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa <b>F1 COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA</b>, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.422.034/0001-90, com sede à Avenida Porto Alegre com Rua São Paulo, nº. 234 – Centro, localizada na Cidade de Francisco Beltrão – PR CEP: 85.601-480, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. <b>ÁLVARO CÉSAR KISTER RODRIGUES</b>, portador do documento de identidade RG nº. 4.468.485-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 627.349.979-91, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____  <b>ÁLVARO CEZAR KISTER RODRIGUES</b>          RG 4.468.485-3 SSP/PR - CPF 627.349.979-91</p>	
<p>_____  <b>ÁLVARO CEZAR KISTER RODRIGUES</b>          RG 4.468.485-3 SSP/PR - CPF 627.349.979-91</p>	

*Handwritten signatures and initials on the right side of the form.*



# Município de Capanema - 2018

## Relatório de Lances por Lote

Pregão 60/2018

000149A

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BA

Lote: 1			Vencedor
Fornecedor	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	
Rodada		Valor	
Lance Inicial		32.043,00	
1		32.043,00	

Lote: 2			Vencedor
Fornecedor	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	
Rodada		Valor	
Lance Inicial		42.420,00	
1		42.420,00	

Lote: 3			Vencedor
Fornecedor	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	
Rodada		Valor	
Lance Inicial		125.460,00	
1		125.460,00	

Lote: 4			Vencedor
Fornecedor	149	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	
Rodada		Valor	
Lance Inicial		137.000,00	
1		133.955,00	

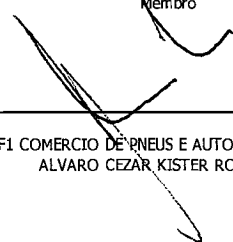
Lote: 4			Declinou
Fornecedor	39210	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	
Rodada		Valor	
Lance Inicial		133.960,00	

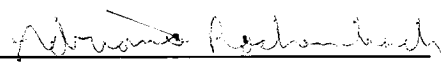
  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro

  
VALDECI ALVES DOS SANTOS  
Membro

  
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA  
ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES

  
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME  
ADRIANO ROCHEMBACH



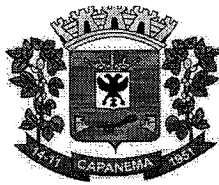
150

## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°: 060/2018

Aos vinte e dois dias de maio de 2018, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria n° 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do n° 060, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, representado pelo Sr. Alvaro Cesar Kister Rodrigues, IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME, representada pelo Sr. Adriano Rochembach. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, representado pelo Sr. Alvaro Cesar Kister Rodrigues, IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME, representada pelo Sr. Adriano Rochembach.. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes n° 02), chegando-se a seguinte:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	UN	700,00	28,90	20.230,00
1	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	UN	700,00	4,49	3.143,00
1	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	UN	300,00	28,90	8.670,00
2	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	UN	700,00	38,90	27.230,00
2	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	UN	700,00	9,49	6.643,00
2	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	UN	300,00	28,49	8.547,00
3	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	UN	700,00	68,90	48.230,00
3	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	UN	700,00	28,90	20.230,00

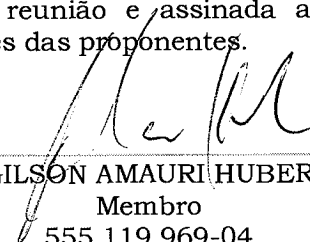


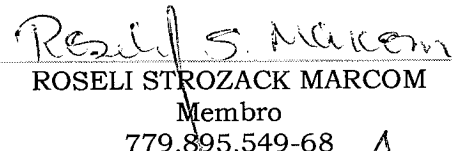
070151

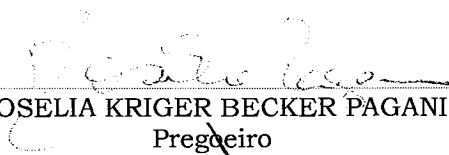
**Município de Capanema - PR**

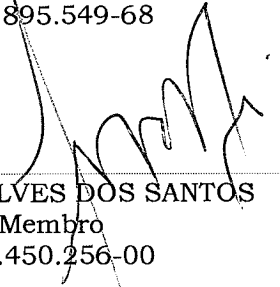
3	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	UN	300,00	190,00	57.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>199.923,00</b>
<b>IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME</b>							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	UN	700,00	68,44	47.908,00
4	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	UN	700,00	39,11	27.377,00
4	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	UN	300,00	195,55	58.665,00
<b>TOTAL</b>							<b>133.950,00</b>


Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro  
555.119.969-04

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro  
779.895.549-68

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro  
632.258.249-68

  
VALDECI ALVES DOS SANTOS  
Membro  
499.450.256-00

  
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER  
LTDA  
11.422.034/0001-90  
AV PORTO ALEGRE COM RUA SAO PAULO,  
234 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR  
ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES  
627.349.979-91

  
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME  
84.995.216/0001-24  
AV BRASIL, 1332 - CEP: 85760000 -  
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:  
Capanema/PR  
ADRIANO ROCHEMBACH  
091.863.999-93



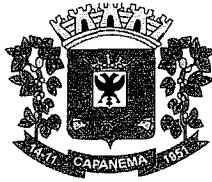
## Município de Capanema - PR

000152

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 60/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	1	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	700,00	28,90
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	1	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	700,00	4,49
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	1	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	300,00	28,90
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	2	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	700,00	38,90
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	2	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	700,00	9,49
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	2	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	300,00	28,49
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO	3	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	700,00	68,90

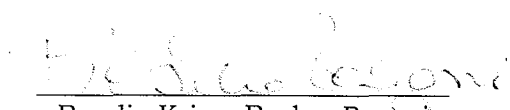


## Município de Capanema - PR

1440153

CENTER LTDA						
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	3	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	700,00	28,90
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	3	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	300,00	190,00
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	4	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	700,00	68,44
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	4	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	700,00	39,11
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	4	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	300,00	195,55

Capanema - PR, 22 de maio de 2018.

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



00154

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.080, DE 22 DE MAIO DE 2018.

#### *Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 60/2018.*

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

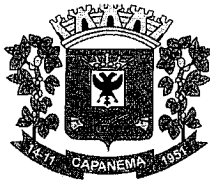
#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **60/2018**, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	1	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	700,00	28,90
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	1	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	700,00	4,49
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	1	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	300,00	28,90
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	2	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	700,00	38,90
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	2	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	700,00	9,49
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	2	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	300,00	28,49
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	3	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	700,00	68,90
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	3	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	700,00	28,90
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	3	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	300,00	190,00
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	4	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	700,00	68,44





155

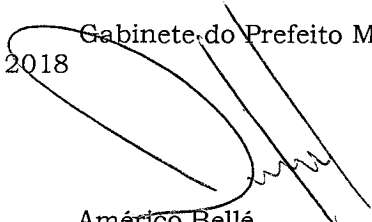
## Município de Capanema - PR

IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	4	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	700,00	39,11
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	4	3	SERVIÇO DE CMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	300,00	195,55

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° 60/2018, é de R\$ 333.873,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e dois dias de maio de 2018

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal





1156

# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Vriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Willsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

# ATOS LICITATORIOS

## PORTARIA Nº 7.080, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 60/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 60/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;  
**VENCEDORES**

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	1	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	700,00	28,90
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	1	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	700,00	4,49
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	1	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	300,00	28,90
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	2	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	700,00	38,90
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	2	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	700,00	9,49
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	2	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	300,00	28,49
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	3	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	700,00	68,90
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	3	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	700,00	28,90
FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	3	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	300,00	190,00
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	4	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	700,00	68,44
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	4	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	700,00	39,11
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	4	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	300,00	195,55

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 60/2018, é de R\$ 333.873,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e dois dias de maio de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº211/2018

Pregão Presencial Nº 060/2018

Data da Assinatura: 22/05/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 199.923,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



157

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2018**

Pregão Presencial Nº 060/2018

Data da Assinatura: 22/05/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 133.950,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA PROFISIONAL, VOLTADA PARA AS ÁREAS DE MECÂNICA DE MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE SOLDAGEM E ELETRICIDADE AUTOMOTIVA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00(Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)

Capanema - PR, 23 de maio de 2018

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2018**

Processo dispensa Nº 023/2018

Data da Assinatura: 23/05/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA PROFISIONAL, VOLTADA PARA AS ÁREAS DE MECÂNICA DE MOTOCICLETAS, SERVIÇOS DE SOLDAGEM E ELETRICIDADE AUTOMOTIVA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM/FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL ABRANGENDO TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚ-

DOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 29 de junho de 2017.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS AO PROJETO FORMANDO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/08/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 07/08/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/08/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDO DE FREIO, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA PRÓPRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 29/08/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

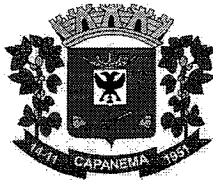
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/08/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017**



110/158

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº212/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

Aos vinte e dois dias de maio de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 60/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME, sediada na AV BRASIL, 1332 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº84.995.216/0001-24, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ADRIANO ROCHEMBACH, portador(a) do RG nº 126514875 e do CPF nº 091.863.999-93.**

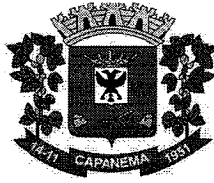
#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	UN	700,00	68,44	47.908,00
4	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	UN	700,00	39,11	27.377,00
4	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	UN	300,00	195,55	58.665,00

**Valor Total do Contrato: R\$133.950,00(Cento e Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**

*Adriano*



## Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

**a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

**b) Discriminação dos serviços a serem executados;**

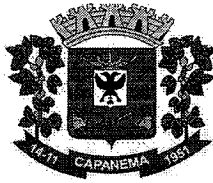
**c) Local onde deverá ser executado o serviço;**

**d) Prazo para entrega dos serviços;**

**e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;**

**f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;**

**g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**



110/160

## Município de Capanema - PR

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

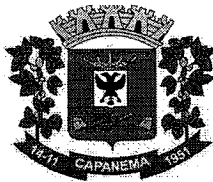
### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

**a) As Notas Fiscais das Secretarias de Administração, Planejamento, Agricultura e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Planejamento, Educação, Cultura e Esporte deverão ser emitidas em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CJPJ 75.972.760/0001-60, AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CEP 85760-000.**

**b) As Notas Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CNPJ: 09.157.931/0001-72,**

*Handwritten signature and initials in the bottom right corner.*

**Município de Capanema - PR**

**ENDEREÇO: RUA AIMORÉS, Nº 681, CENTRO. MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR, CEP: 85.760-000.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	340	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	620	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1090	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1170	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1260	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1330	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1410	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1880	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1891	09.001.10.304.1001.2087	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2178	09.001.10.301.1001.2336	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores



## Município de Capanema - PR

2018	2181	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2260	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2340	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2620	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2810	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2910	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3000	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiuzzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

*Handwritten signature and initials.*



163

## Município de Capanema - PR

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

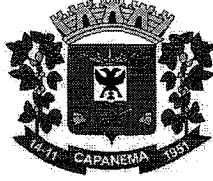
**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

25/10/2013





**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

*Administradora*  
P



## Município de Capanema - PR

165

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

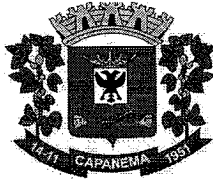
**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa**

*Autenticado*  
Φ



## Município de Capanema - PR

da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

*Handwritten signature and initials*



## Município de Capanema - PR

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 60/2018**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 60/2018**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ADRIANO ROCHEMBACH**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 22 de maio de 2018

  
AMÉRICO BELLÉ

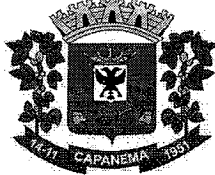
Prefeito Municipal

  
ADRIANO ROCHEMBACH

Representante Legal

IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME

Detentora da Ata



168

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº211/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

Aos vinte e dois dias de maio de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 60/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, sediada na AV PORTO ALEGRE COM RUA SAO PAULO, 234 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº11.422.034/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES, portador(a) do RG nº 44684853 e do CPF nº 627.349.979-91.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantid. de medida	Preço unitário	Preço total
01	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	UN	700,00	28,90	20.230,00
01	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	UN	700,00	4,49	3.143,00
01	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE AUTOMOVEIS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	UN	300,00	28,90	8.670,00
02	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	UN	700,00	38,90	27.230,00



169

## Município de Capanema - PR

02	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	UN	700,00	9,49	6.643,00
02	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE VANS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	UN	300,00	28,49	8.547,00
03	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	UN	700,00	68,90	48.230,00
03	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	UN	700,00	28,90	20.230,00
03	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	UN	300,00	190,00	57.000,00

**Valor Total do Contrato: R\$199.923,00(Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.



000170

## Município de Capanema - PR

**4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:**

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;**
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;**
- d) Prazo para entrega dos serviços;**
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

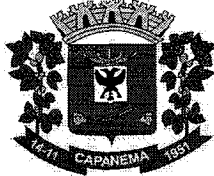
**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

**a) As Notas Fiscais das Secretarias de Administração, Planejamento, Agricultura e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Planejamento, Educação, Cultura e Esporte deverão ser emitidas em nome do : MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CJPJ 75.972.760/0001-60, AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080 , CEP 85760-000.**



11/0171

## Município de Capanema - PR

**b) As Notas Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CNPJ: 09.157.931/0001-72, ENDEREÇO: RUA AIMORÉS, Nº 681, CENTRO. MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR, CEP: 85.760-000.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	340	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	620	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1090	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1170	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1260	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1330	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1410	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1880	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1891	09.001.10.304.1001.2087	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2178	09.001.10.301.1001.2336	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2181	09.001.10.301.1001.2337	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2260	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício





172

## Município de Capanema - PR

2018	2340	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2620	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2810	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2910	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3000	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

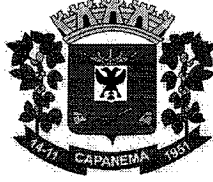
### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Ø



00173

## Município de Capanema - PR

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

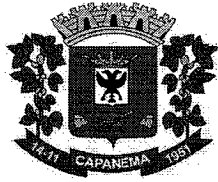
**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a

M



## Município de Capanema - PR

144:174

ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

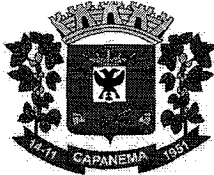
**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

M

1



11/175

## Município de Capanema - PR

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

M

0



176

## Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

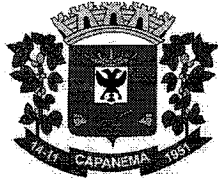
**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da



110/177

## Município de Capanema - PR

teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 60/2018**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 60/2018**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 22 de maio de 2018

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ALVARO CEZAR KISTER RODRIGUES  
Representante Legal  
F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER  
LTDA  
Detentora da Ata